



PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 052/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

ORIGEM DA LICITAÇÃO	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES 2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO 5. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO	106/2023	
OBJETO	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MADEIRAS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, BEM COMO DOS FUNDOS PARTICIPANTES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA		12/01/2024 ÀS 12:30 HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$	R\$ 6.559.954,14
TIPO		MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA		ABERTO E FECHADO

A Prefeitura Municipal de Dormentes/PE e o **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 005/2023**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais Nº. 075/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão a Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.



2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bnc.org.br e www.dormentes.pe.gov.br.

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do BNC, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/12/2023.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024, às 12:00 horas.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2024, às 12:30 horas.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO:

4.1. Rua José Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, bairro Centro, Dormentes/PE, CEP 56.355-000.

4.2. Horário de expediente: das 08:00h às 13:00h.

5. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES.**

5.1.1 – Os órgãos participantes, são: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

5.2 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada unidade.

Unidade Orçamentária	02.01.05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Funcional. Programática	13.392.0005.2068	Manutenção da Realização da CAPRISHOW
	13.392.0005.2075	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport
	13.392.0005.2302	Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural
	13.695.0005.2260	Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo
	13.695.0005.2303	Incentivo as Ações de Cultura e Turismo
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
Funcional. Programática	04.122.0002.2003	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
	04.782.0009.2091	Manutenção de Estradas vicinais
	04.782.0009.2192	Manutenção de Patrulha Mecanizada
	18.544.0006.2090	Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes

	20.544.0007.2082	Manutenção de Barragens e Reservatórios
	20.544.0007.2084	Manutenção de Poços Artesianos
	20.544.0007.2085	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	700	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União
	701	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados
	704	Royalties do Petróleo e Gás Natur. União
	750	Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos
Unidade Orçamentária	02.01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional. Programática	04.122.0002.2008	Manutenção das Atividades da SEAFI
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional. Programática	15.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Funcional Programática	20.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	08.243.0015.2160	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente
	08.243.0015.2165	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10.301.0012.2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS
	10.301.0012.2263	Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP
	10.301.0012.2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	10.301.0012.2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10.302.0012.2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10.302.0012.2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10.302.0012.2316	AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10.304.0012.2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	601	Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde
	602	Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19
	603	Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19
	621	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado
	631	Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder



	700	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional. Programática	12 361 0004 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12 361 0004 2308	Manutenção do Ensino Fundamental
	12 361 0004 1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12 361 0004 1012	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
	12 361 0004 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB
	12 361 0004 1025	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol
	12 361 0004 2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	540	Transferências do FUNDEB-Impostos
	542	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT
	550	Transferência do Salário-Educação
	569	Outras Transferências de Recursos FNDE
	570	Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede
	571	Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional. Programática	08 122 0026 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	08 122 0026 2265	Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica
	08 122 0026 2266	Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
	08 241 0026 2133	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência
	08 243 0018 2244	Manutenção do Programa Criança Feliz
	08 244 0014 2267	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher
	08 244 0026 2132	Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
	08 244 0026 2138	Realização de Conferencias Municipais
	08 244 0026 2154	Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS
	08 244 0026 2177	Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF
	08 244 0026 2201	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
	08 244 0026 2249	Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada)
	08 244 0026 2250	Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	660	Transferências Rec. Fundo Nac. Assistência Social FNAS
	661	Trans. Rec. Fundo Estadual Assistência Social
	669	Outros Recursos Vinculados da Assistência Social
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES		
Unidade Orçamentária	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional. Programática	08 243 0015 2160	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos



6. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao BNC.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **2.1** deste Edital.

6.2- OS ITENS: 88, 229, 246, 264, 301, 303, 375, 383 e 678 (Cotas Principais) – correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinadas à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

6.3 – OS ITENS 89, 230, 247, 265, 302, 304, 376, 384 e 679, (Cotas Reservadas) – correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, serão destinadas à participação reservada das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

6.4 – Os demais ITENS serão exclusivos à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP - que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.5 - Não havendo vencedor para as **COTAS RESERVADAS** às microempresas e empresas de pequeno porte, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes. Na hipótese do mesmo licitante vencer a cota principal e a cota reserva, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6.6 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.7 - Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

6.8 - Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do Portal de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

6.9 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.10 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

6.11 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



6.11.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

6.11.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **12.5.2.6.1** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

6.11.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

6.11.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

6.11.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

6.11.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

6.11.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.11.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.11.9 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

6.11.9.1 – **Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.**

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1 - A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

7.1.1 - A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

7.1.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

7.2 - As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade



pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**", deste Edital.

7.3 - O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente no Sistema, por meio de chave de acesso e senha.

7.4 - A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do www.bnc.org.br.

7.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

7.6 - Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma.

8 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1 - Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

8.1.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.1.3 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.1.4 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

8.1.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

9 - DA ETAPA DE LANCES:

9.1 - O (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

9.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



9.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10 - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

9.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.14 - O disposto no subitem **9.13** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do **ITEM**.

9.16 - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



10 - DA LICITANTE ARREMATANTE:

10.1 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3 - A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

10.3.1 - Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.4 - O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.1 - A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do **ITEM** inferior ao determinado no Edital, **cabendo ao pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

10.5 - A licitante declarará (**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

10.7 - A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

10.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

10.9 - Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

10.10 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11 - DA HABILITAÇÃO



11.1 - A licitante cadastrada no Sistema BNC, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 - SICAF;

11.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

11.4 - Os documentos de habilitação constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

12.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.1.1 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

12.1.3 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.1.4 - É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2 - A licitante CADASTRADA deverá apresentar no Sistema do BNC os documentos relacionados nos itens a seguir.

12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



12.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, Devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b.** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c.** Ata de fundação da cooperativa;
- d.** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e.** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g.** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no **mínimo 5%** do (s) item/itens da proposta apresentada pelo licitante para este certame.

12.4.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

12.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

12.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei

8.666/93.

12.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na JuntaComercial, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor estimado da contratação.

12.5.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

12.5.2.1 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

ET - Exigível Total

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

T - Ativo Total

12.5.2.2 - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), em qualquer um dos índices acima referidos. **A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um) deverá comprovar o Capital Social correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento.** A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

12.5.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.5.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

12.5.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

12.5.2.6 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.5.2.6.2 - **Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano**



de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

12.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

12.6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

12.6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

12.6.1.3 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.1.4 - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Dormentes – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

12.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

12.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

12.6.3.1 - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

12.6.3.2 - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

12.6.3.3 - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

12.6.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

12.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.6 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**ANEXO II**)

13 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO



13.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

13.1.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

13.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

14 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.1.2 - A **proposta final global não** poderá conter item(s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

14.2 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.3 - A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.13**.



14.4 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

15 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma, no endereço de e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do BNC e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

16.5 - Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.7 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

16.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos depois de declarado habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do BNC. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **17.1**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante **não** legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

17.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no **item 2., subitens 2.1. e 2.2.** deste Edital.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

18.2.1 - O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

19. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1- Homologado o resultado da licitação, O Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

19.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3 - Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.4 - No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.



19.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

19.6 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7 - A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo(a) titular da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

19.8 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20 – DO CADASTRO RESERVA

20.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, compondo cadastro reserva, nos termos do inciso II, c/c § 4º do art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

20.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

20.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

20.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII deste Edital**.

20.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

20.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os fornecedores/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

20.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

20.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), **bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 **ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora**.



21.1.1 - Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

21.2 - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3 - O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4 - O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.5.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.5.2 - Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.5.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.5.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.5.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do fornecedor.

21.6 - O Pregoeiro providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.7 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

21.8 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.9 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

22.10 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



22.11 - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame, podendo ser contratada se for o caso.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

22.2 - As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.3 - O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 06 (seis) dias corridos, a contar do envio da convocação.

22.4 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

23 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I – Item 9.

23.2 - Quanto à entrega:

23.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

23.2.2 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

23.2.3 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

23.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

23.2.5 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

23.2.6 - A entrega do objeto desta licitação será realizada, conforme cada solicitação, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

23.2.7 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 12hs e das 14às 17hs, **em até 10 (DEZ) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

23.2.7.1 – A validade de cada produto deverá obedecer ao exigido na descrição dos itens.



23.2.8 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

23.2.9 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.2.10 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.2.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

24.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

24.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

24.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

24.3.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

24.3.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

24.3.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

24.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 – A Prefeitura Municipal de Dormentes efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

25.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do órgão demandante deste processo** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

25.3 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada



a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

25.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à **Prefeitura Municipal de Dormentes**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

25.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

25.6 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

25.7 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

26.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;



b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

26.2.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

26.2.2 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

26.2.3 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

26.3 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

26.4 - Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5 – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

27 - DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - A fiscalização da ATA/CONTRATO será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

27.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência



desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

28. DO REAJUSTE DO CONTRATO

28.1 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, contado a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

29.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item **2, subitem 2.2**, ou via e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br ou no próprio chat da plataforma do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em que estará acontecendo o certame.

29.11 - É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

29.13 - Havendo divergência entre o BNC e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes últimos.



29.14 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.16 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.18 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.0 - DOS ANEXOS

30.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Dormentes, 28 de dezembro de 2023.



Lourinaldo Teixeira Rodrigues
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
Portaria N.º 005/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificação e quantitativo abaixo:

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORÇA PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA DE NYLON ENFORÇA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 39,96	71	Pacotes	R\$ 2.837,16
2	3M, Abafador de Som e Ruído, 1 unidade	3M, Abafador de Som e Ruído, 1 unidade	R\$ 39,20	4	Unidades	R\$ 156,80
3	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL ROSCA SEM FIM 20-32	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL ROSCA SEM FIM 20-32	R\$ 6,69	65	Unidades	R\$ 434,85
4	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL ROSCA SEM FIM 25-40	ABRAÇADEIRA FLEXIVEL ROSCA SEM FIM 25-40	R\$ 6,92	85	Unidades	R\$ 588,20
5	ABRACADEIRA PLASTICA REGULAVEL 280X4,80	ABRACADEIRA PLASTICA REGULAVEL 280X4,80	R\$ 65,72	172	Pacotes	R\$ 11.303,84
6	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 35-40	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 35-40	R\$ 25,18	93	Unidades	R\$ 2.341,74
7	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 54-62	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 54-62	R\$ 26,04	93	Unidades	R\$ 2.421,72
8	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 67-75	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 67-75	R\$ 19,88	93	Unidades	R\$ 1.848,84
9	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 73-81	ABRAÇADEIRA REFORÇADA C/ PARAFUSO 73-81	R\$ 25,52	107	Unidades	R\$ 2.730,64
10	ADESIVO PVC 175G POTE	ADESIVO PVC 175G POTE	R\$ 19,50	50	Unidades	R\$ 975,00
11	ALICATE PRESSÃO 10''	ALICATE PRESSÃO 10''	R\$ 58,89	15	Unidades	R\$ 883,35

12	ALICATE UNIVERSAL 8''	ALICATE UNIVERSAL 8''	R\$ 48,77	16	Unidades	R\$ 780,32
13	ANCINHO SEM CABO 16 DENTE	ANCINHO SEM CABO 16 DENTE	R\$ 25,13	8	Unidades	R\$ 201,04
14	ANILHA PARA POÇO ½ FG	ANILHA PARA POÇO ½ FG	R\$ 14,12	110	Unidades	R\$ 1.553,20
15	ARAME FARPADO 500 MET	ARAME FARPADO 500 MET	R\$ 593,39	18	Rolos	R\$ 10.681,02
16	ARAME GALVANIZADO Nº 12	ARAME GALVANIZADO Nº 12	R\$ 34,09	360	Quilogramas	R\$ 12.272,40
17	ARAME GALVANIZADO Nº 18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	R\$ 37,85	292	Rolos	R\$ 11.052,20
18	ARAME RECUZIDO 18	ARAME RECUZIDO 18	R\$ 29,31	136	Quilogramas	R\$ 3.986,16
19	ARAME RECUZIDO TORCIDO	ARAME RECUZIDO TORCIDO	R\$ 28,12	116	Quilogramas	R\$ 3.261,92
20	ARCO DE SERRA	ARCO DE SERRA	R\$ 48,95	62	Unidades	R\$ 3.034,90
21	AREIA GROSSA	AREIA GROSSA	R\$ 105,96	450	Metro Cubico	R\$ 47.682,00
22	ARGAMASSA COMUM 20 KG	ARGAMASSA COMUM 20 KG	R\$ 25,07	136	Pacotes	R\$ 3.409,52
23	ARGAMASSA PISO/PISO 20 KG	ARGAMASSA PISO/PISO 20 KG	R\$ 33,85	109	Pacotes	R\$ 3.689,65
24	ARMAÇÃO PARA ROLDANA MONOFASICA	ARMAÇÃO PARA ROLDANA MONOFASICA	R\$ 13,90	263	Unidades	R\$ 3.655,70
25	ARRUELA ABA LARGA DE 1/2 POLIDO	ARRUELA ABA LARGA DE 1/2 POLIDO	R\$ 0,51	2.370	Unidades	R\$ 1.208,70
26	ARRUELA DE PRESSAO 1/2''	ARRUELA DE PRESSAO 1/2''	R\$ 0,80	230	Unidades	R\$ 184,00
27	ARRUELA DE PRESSAO 3/8''	ARRUELA DE PRESSAO 3/8''	R\$ 0,72	220	Unidades	R\$ 158,40
28	Arruela Lisa 1/2 zincada - 100 peças	Arruela Lisa 1/2 zincada - 100 peças	R\$ 47,56	128	Pacotes	R\$ 6.087,68
29	Arruela Lisa zincada 1/4 100 unidades	Arruela Lisa zincada 1/4 100 unidades	R\$ 7,33	98	Pacotes	R\$ 718,34
30	Arruela Lisa Zincada 3/8	Arruela Lisa Zincada 3/8	R\$ 0,49	3.800	Unidades	R\$ 1.862,00
31	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16''	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16''	R\$ 0,36	596	Unidades	R\$ 214,56
32	ASSENTO ALMOFADADO UNIVERSAL	ASSENTO ALMOFADADO UNIVERSAL	R\$ 88,84	87	Unidades	R\$ 7.729,08
33	ASSENTO SOFT UNIVERSAL	ASSENTO SOFT UNIVERSAL	R\$ 157,62	27	Unidades	R\$ 4.255,74
34	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	R\$ 238,11	55	Unidades	R\$ 13.096,05

35	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL EM CORES	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL EM CORES	R\$ 243,57	37	Unidades	R\$ 9.012,09
36	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LIT	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LIT	R\$ 23,77	52	Unidades	R\$ 1.236,04
37	BARRA CHATA 1.1/2X1/4 C/6 MET	BARRA CHATA 1.1/2X1/4 C/6 MET	R\$ 172,13	42	Barras	R\$ 7.229,46
38	BARRA CHATA 1.1/4X1/8 C/ 06 MET.	BARRA CHATA 1.1/4X1/8 C/ 06 MET.	R\$ 181,30	43	Barras	R\$ 7.795,90
39	BARRA CHATA 1X1/8 C/ 06 MET.	BARRA CHATA 1X1/8 C/ 06 MET.	R\$ 67,77	39	Barras	R\$ 2.643,03
40	BARRA CHATA 2X3/16 C/ 06 MET.	BARRA CHATA 2X3/16 C/ 06 MET.	R\$ 144,99	36	Barras	R\$ 5.219,64
41	BARRA CHATA 5/8X1/8 C/6 MET	BARRA CHATA 5/8X1/8 C/6 MET	R\$ 277,73	28	Barras	R\$ 7.776,44
42	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2 C/ 1,00 MET.	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2 C/ 1,00 MET.	R\$ 35,31	50	Metros	R\$ 1.765,50
43	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 C/ 1,00 MET.	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 C/ 1,00 MET.	R\$ 6,32	51	Metros	R\$ 322,32
44	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 C/ 1,00 MET.	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8 C/ 1,00 MET.	R\$ 12,75	53	Metros	R\$ 675,75
45	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 C/ 1,00 MET.	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16 C/ 1,00 MET.	R\$ 10,61	53	Metros	R\$ 562,33
46	BISNAGA PARA TINTA (TODAS AS CORESS)	BISNAGA PARA TINTA (TODAS AS CORESS)	R\$ 4,69	162	Unidades	R\$ 759,78
47	BLOCO CERAMICA 08 FURO	BLOCO CERAMICA 08 FURO	R\$ 1,08	67.000	Unidades	R\$ 72.360,00
48	BOLSA PARA VASO EXTERNO	BOLSA PARA VASO EXTERNO	R\$ 5,35	18	Unidades	R\$ 96,30
49	BOLSA PARA VASO INTERNO (SPUD)	BOLSA PARA VASO INTERNO (SPUD)	R\$ 7,97	2.022	Unidades	R\$ 16.115,34
50	BOTA DE COURO Nº 36	BOTA DE COURO Nº 36	R\$ 62,19	25	Pares	R\$ 1.554,75
51	BOTA DE COURO Nº 37	BOTA DE COURO Nº 37	R\$ 73,85	34	Pares	R\$ 2.510,90
52	BOTA DE COURO Nº 38	BOTA DE COURO Nº 38	R\$ 74,85	45	Pares	R\$ 3.368,25
53	BOTA DE COURO Nº 39	BOTA DE COURO Nº 39	R\$ 68,52	31	Pares	R\$ 2.124,12

54	BOTA DE COURO Nº 40	BOTA DE COURO Nº 40	R\$ 61,90	56	Pares	R\$ 3.466,40
55	BOTA DE COURO Nº 41	BOTA DE COURO Nº 41	R\$ 66,93	36	Pares	R\$ 2.409,48
56	BOTA DE COURO Nº 42	BOTA DE COURO Nº 42	R\$ 68,22	41	Pares	R\$ 2.797,02
57	BOTA DE COURO Nº 44	BOTA DE COURO Nº 44	R\$ 73,59	23	Pares	R\$ 1.692,57
58	BOTA SETE LEGUA	BOTA SETE LEGUA	R\$ 63,14	33	Pares	R\$ 2.083,62
59	BRITA Nº 12 M³	BRITA Nº 12 M³	R\$ 278,28	131	Metros	R\$ 36.454,68
60	BRITA Nº 19 M³	BRITA Nº 19 M³	R\$ 288,45	131	Metros	R\$ 37.786,95
61	BROCA AÇOP RAPIDO ¼	BROCA AÇOP RAPIDO ¼	R\$ 16,01	38	Unidades	R\$ 608,38
62	BROCA AÇOP RAPIDO 1/8	BROCA AÇOP RAPIDO 1/8	R\$ 6,38	30	Unidades	R\$ 191,40
63	BROCA AÇOP RAPIDO 11/64	BROCA AÇOP RAPIDO 11/64	R\$ 7,96	31	Unidades	R\$ 246,76
64	BROCA AÇOP RAPIDO 3/16	BROCA AÇOP RAPIDO 3/16	R\$ 10,17	35	Unidades	R\$ 355,95
65	BROCA AÇOP RAPIDO 3/32	BROCA AÇOP RAPIDO 3/32	R\$ 7,30	27	Unidades	R\$ 197,10
66	BROCA AÇOP RAPIDO 3/8	BROCA AÇOP RAPIDO 3/8	R\$ 28,96	30	Unidades	R\$ 868,80
67	BROCA AÇOP RAPIDO 5/16	BROCA AÇOP RAPIDO 5/16	R\$ 18,64	26	Unidades	R\$ 484,64
68	BROCA AÇOP RAPIDO 5/8	BROCA AÇOP RAPIDO 5/8	R\$ 166,70	24	Unidades	R\$ 4.000,80
69	BROCA AÇOP RAPIDO 7/32	BROCA AÇOP RAPIDO 7/32	R\$ 8,32	28	Unidades	R\$ 232,96
70	BROCA PARA CONCRETO 06MM	BROCA PARA CONCRETO 06MM	R\$ 20,60	24	Unidades	R\$ 494,40
71	BROCA PARA CONCRETO 08MM	BROCA PARA CONCRETO 08MM	R\$ 18,60	24	Unidades	R\$ 446,40
72	BROCA PARA CONCRETO 10MM	BROCA PARA CONCRETO 10MM	R\$ 19,06	24	Unidades	R\$ 457,44
73	BROXA PARA PINTURA Nº 02	BROXA PARA PINTURA Nº 02	R\$ 11,69	60	Unidades	R\$ 701,40
74	CABO DE AÇO 1/8 GALVANIZADO (METRO)	CABO DE AÇO 1/8 GALVANIZADO (METRO)	R\$ 3,26	310	Unidades	R\$ 1.010,60
75	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO	R\$ 18,37	15	Unidades	R\$ 275,55
76	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	R\$ 20,86	14	Unidades	R\$ 292,04
77	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	R\$ 20,44	12	Unidades	R\$ 245,28

78	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	R\$ 23,08	5	Unidades	R\$ 115,40
79	CABO DE MADEIRA PARA PA	CABO DE MADEIRA PARA PA	R\$ 21,52	17	Unidades	R\$ 365,84
80	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	R\$ 25,14	15	Unidades	R\$ 377,10
81	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 1,50 MM 1 KV IMETRO	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 1,50 MM 1 KV IMETRO	R\$ 6,89	5.307	Metros	R\$ 36.565,23
82	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 2,50 MM 1 KV IMETRO	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 2,50 MM 1 KV IMETRO	R\$ 10,70	5.907	Metros	R\$ 63.204,90
83	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 4,00 MM 1 KV IMETRO	CABO FLEXIVEL P.P. 2 X 4,00 MM 1 KV IMETRO	R\$ 13,01	4.510	Metros	R\$ 58.675,10
84	CABO FLEXIVEL P.P. 3 X 2,50 MM 1 KV IMETRO	CABO FLEXIVEL P.P. 3 X 2,50 MM 1 KV IMETRO	R\$ 12,35	3.605	Metros	R\$ 44.521,75
85	CABP PP 2X2,50mm 1KV	CABP PP 2X2,50mm 1KV	R\$ 8,11	210	Metros	R\$ 1.703,10
86	CADEADO DE LATAO 30MM	CADEADO DE LATAO 30MM	R\$ 28,45	28	Unidades	R\$ 796,60
87	CADEADO DE LATAO 35MM	CADEADO DE LATAO 35MM	R\$ 29,82	39	Unidades	R\$ 1.162,98
88	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LIT(COTA PRINCIPAL)	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LIT	R\$ 2.815,31	25	Unidades	R\$ 70.382,75
89	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LIT(COTA RESERVADA)	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LIT	R\$ 2.815,31	8	Unidades	R\$ 22.522,48
90	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2.000 LIT	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 2.000 LIT	R\$ 1.189,76	28	Unidades	R\$ 33.313,28
91	Caixa D'água Polietileno 3.000L com Tampa	Caixa D'água Polietileno 3.000L com Tampa	R\$ 2.456,65	16	Unidades	R\$ 39.306,40
92	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310 LIT	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 310 LIT	R\$ 307,57	16	Unidades	R\$ 4.921,12
93	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LIT	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LIT	R\$ 452,46	24	Unidades	R\$ 10.859,04

94	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, CARACTERÍSTICASADICIONAIS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	R\$ 48,15	40	Unidades	R\$ 1.926,00
95	CAIXA PADRÃO TRIFASICA PERNAMBUCO IMETRO	CAIXA PADRÃO TRIFASICA PERNAMBUCO IMETRO	R\$ 219,36	50	Unidades	R\$ 10.968,00
96	CAIXA PARA MASSA PLASTICA PRETA 20L 15X61X40CM	CAIXA PARA MASSA PLASTICA PRETA 20L 15X61X40CM	R\$ 23,76	15	Unidades	R\$ 356,40
97	CAL PARA PINTURA 5KG	CAL PARA PINTURA 5KG	R\$ 14,36	580	Pacotes	R\$ 8.328,80
98	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	R\$ 33,02	22	Unidades	R\$ 726,44
99	CANALETA DUPLA FACE 2,00 MET IMETRO	CANALETA DUPLA FACE 2,00 MET IMETRO	R\$ 9,14	30	Unidades	R\$ 274,20
100	CANTONEIRA 1X3/16 GE A36 6 MET	CANTONEIRA 1X3/16 GE A36 6 MET	R\$ 131,10	94	Peças	R\$ 12.323,40
101	CANTONEIRA 2,00 X 1" X 1/8	CANTONEIRA 2,00 X 1" X 1/8	R\$ 85,23	32	Peças	R\$ 2.727,36
102	CAP ESGOTO PVC 100 MM NBR	CAP ESGOTO PVC 100 MM NBR	R\$ 12,66	30	Unidades	R\$ 379,80
103	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Material Pés: Ferro , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara , Capacidade Caçamba: 100	R\$ 367,10	20	Unidades	R\$ 7.342,00
104	CARRINHO DE MÃO CHAPA PLASTICA PNEU C/ CAMARA	CARRINHO DE MÃO CHAPA PLASTICA PNEU C/ CAMARA	R\$ 416,53	23	Unidades	R\$ 9.580,19

105	CATALIZADOR PARA RESINA 10G	CATALIZADOR PARA RESINA 10G	R\$ 3,59	54	Unidades	R\$ 193,86
106	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	R\$ 91,09	14	Unidades	R\$ 1.275,26
107	CHAPA DE ZINCO na 28 ROLO 70CM (MET)	CHAPA DE ZINCO na 28 ROLO 70CM (MET)	R\$ 38,71	92	Metros	R\$ 3.561,32
108	CHAPA DE ZINCO na 28 ROLO 80CM (MET)	CHAPA DE ZINCO na 28 ROLO 80CM (MET)	R\$ 37,85	84	Metros	R\$ 3.179,40
109	CHAPÉU DE PANO COM PROTEÇÃO	CHAPÉU DE PANO COM PROTEÇÃO	R\$ 34,70	120	Unidades	R\$ 4.164,00
110	CHAVE ALLEN 12MM	CHAVE ALLEN 12MM	R\$ 27,81	10	Unidades	R\$ 278,10
111	CHAVE BIELA 12MM	CHAVE BIELA 12MM	R\$ 26,03	12	Unidades	R\$ 312,36
112	CHAVE BIELA 14MM	CHAVE BIELA 14MM	R\$ 27,25	9	Unidades	R\$ 245,25
113	CHAVE COMBINADA 10MM	CHAVE COMBINADA 10MM	R\$ 11,12	11	Unidades	R\$ 122,32
114	CHAVE COMBINADA 12MM	CHAVE COMBINADA 12MM	R\$ 12,53	11	Unidades	R\$ 137,83
115	CHAVE COMBINADA 14MM	CHAVE COMBINADA 14MM	R\$ 14,82	11	Unidades	R\$ 163,02
116	CHAVE COMBINADA 19MM	CHAVE COMBINADA 19MM	R\$ 33,21	11	Unidades	R\$ 365,31
117	CHAVE COMBINADA 22MM	CHAVE COMBINADA 22MM	R\$ 28,52	9	Unidades	R\$ 256,68
118	CHAVE CONTACTORA CS 220V 25 AMP IMETRO	CHAVE CONTACTORA CS 220V 25 AMP IMETRO	R\$ 193,85	20	Unidades	R\$ 3.877,00
119	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMETRO	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMETRO	R\$ 1.130,27	22	Unidades	R\$ 24.865,94
120	CHAVE FENDA 1/4X4	CHAVE FENDA 1/4X4	R\$ 11,26	8	Unidades	R\$ 90,08
121	CHAVE FENDA 1/4X5	CHAVE FENDA 1/4X5	R\$ 13,52	10	Unidades	R\$ 135,20
122	CHAVE FENDA 1/8X3	CHAVE FENDA 1/8X3	R\$ 7,22	9	Unidades	R\$ 64,98
123	CHAVE FENDA 1/8X4	CHAVE FENDA 1/8X4	R\$ 5,60	7	Unidades	R\$ 39,20
124	CHAVE FENDA 3/16X3	CHAVE FENDA 3/16X3	R\$ 7,69	7	Unidades	R\$ 53,83

125	CHAVE FENDA 3/16X4	CHAVE FENDA 3/16X4	R\$ 9,41	10	Unidades	R\$ 94,10
126	CHAVE FENDA 3/8X6	CHAVE FENDA 3/8X6	R\$ 15,38	11	Unidades	R\$ 169,18
127	CHAVE FIXA 12X13 MM	CHAVE FIXA 12X13 MM	R\$ 10,31	11	Unidades	R\$ 113,41
128	CHAVE GRIFO 18	CHAVE GRIFO 18	R\$ 150,19	13	Unidades	R\$ 1.952,47
129	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 220V 05 CV IMETRO	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 220V 05 CV IMETRO	R\$ 583,68	7	Unidades	R\$ 4.085,76
130	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 380V 05 CV IMETRO	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 380V 05 CV IMETRO	R\$ 578,62	12	Unidades	R\$ 6.943,44
131	CHAVE PHILLIPS 1/4 X5	CHAVE PHILLIPS 1/4 X5	R\$ 13,41	11	Unidades	R\$ 147,51
132	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	CHAVE PHILLIPS 1/4X4	R\$ 11,57	9	Unidades	R\$ 104,13
133	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	CHAVE PHILLIPS 3/16X3	R\$ 8,72	8	Unidades	R\$ 69,76
134	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	CHAVE PHILLIPS 3/16X4	R\$ 8,09	12	Unidades	R\$ 97,08
135	CILINDRO MISTURA PARA SOLDA MIG CAPACIDADE 40 LITROS	CILINDRO MISTURA PARA SOLDA MIG CAPACIDADE 40 LITROS	R\$ 2.415,61	3	Unidades	R\$ 7.246,83
136	CIMENTO PORTLAND CP-02-Z-32 50 KG	CIMENTO PORTLAND CP-02-Z-32 50 KG	R\$ 48,09	1.505	Sacos	R\$ 72.375,45
137	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM FL	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM FL	R\$ 232,39	49	Unidades	R\$ 11.387,11
138	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM FL	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM FL	R\$ 309,79	56	Unidades	R\$ 17.348,24
139	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	CONECTOR PERFURANTE CDP 120	R\$ 74,55	502	Unidades	R\$ 37.424,10
140	CONTRA FERRUGEN	CONTRA FERRUGEN	R\$ 21,93	41	Unidades	R\$ 899,13
141	CORDA 08MM	CORDA 08MM	R\$ 1,70	435	Metros	R\$ 739,50
142	CORDA 10MM	CORDA 10MM	R\$ 1,91	1.045	Metros	R\$ 1.995,95
143	CUBA APOIO PEQUENA REDONDA 29 CM PARA BANHEIRO	CUBA APOIO PEQUENA REDONDA 29 CM PARA BANHEIRO	R\$ 229,99	8	Unidades	R\$ 1.839,92

144	CUBA PIA DE APOIO RETANGULAR PARA BANHEIRO; Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 4 CM, Formato: Retangular	CUBA PIA DE APOIO RETANGULAR PARA BANHEIRO; Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 4 CM, Formato: Retangular	R\$ 260,62	11	Unidades	R\$ 2.866,82
145	CURVA ELETRODUTO 180º 1'' NBR	CURVA ELETRODUTO 180º 1'' NBR	R\$ 7,77	37	Unidades	R\$ 287,49
146	CURVA ELETRODUTO 180º 1.1/4'' NBR	CURVA ELETRODUTO 180º 1.1/4'' NBR	R\$ 9,75	41	Unidades	R\$ 399,75
147	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4'' NBR	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4'' NBR	R\$ 5,31	47	Unidades	R\$ 249,57
148	Disco de 80 Dentes Para Roçadeira	Disco de 80 Dentes Para Roçadeira	R\$ 79,53	14	Unidades	R\$ 1.113,42
149	DISCO DE CORTE 10''X1/8X3/4	DISCO DE CORTE 10''X1/8X3/4	R\$ 19,46	29	Unidades	R\$ 564,34
150	DISCO DE CORTE 12''X1/8X3/4	DISCO DE CORTE 12''X1/8X3/4	R\$ 23,63	24	Unidades	R\$ 567,12
151	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64X7/8	R\$ 7,34	26	Unidades	R\$ 190,84
152	DISCO DE CORTE 7,00X1/16X7/8	DISCO DE CORTE 7,00X1/16X7/8	R\$ 20,22	24	Unidades	R\$ 485,28
153	DISCO DE CORTE 7,00X1/8X7/8	DISCO DE CORTE 7,00X1/8X7/8	R\$ 11,61	28	Unidades	R\$ 325,08
154	DISCO DE CORTE FERRO/METAL 4.1/2" X 5/128" X 7/8"	DISCO DE CORTE FERRO/METAL 4.1/2" X 5/128" X 7/8"	R\$ 8,40	520	Unidades	R\$ 4.368,00
155	DISCO DE DESBASTO 4.1/2X1/4X7/8	DISCO DE DESBASTO 4.1/2X1/4X7/8	R\$ 11,03	22	Unidades	R\$ 242,66
156	DISCO DE LIXA FERRO 4.1/2 Nº 36	DISCO DE LIXA FERRO 4.1/2 Nº 36	R\$ 7,59	17	Unidades	R\$ 129,03
157	DISCO DE LIXA FERRO 4.1/2 Nº 60	DISCO DE LIXA FERRO 4.1/2 Nº 60	R\$ 5,61	16	Unidades	R\$ 89,76
158	DISCO DIAMANTADO 110X20MM CONTINUO	DISCO DIAMANTADO 110X20MM CONTINUO	R\$ 28,74	28	Unidades	R\$ 804,72

159	DISCO DIAMANTADO 110X20MM TURBO	DISCO DIAMANTADO 110X20MM TURBO	R\$ 34,98	28	Unidades	R\$ 979,44
160	DISCO FLAP P/ METAL 4.1/2 X 7/8 GRÃO 80	DISCO FLAP P/ METAL 4.1/2 X 7/8 GRÃO 80	R\$ 8,93	27	Unidades	R\$ 241,11
161	DISCO PARA MADEIRA MAQUITA	DISCO PARA MADEIRA MAQUITA	R\$ 39,07	28	Unidades	R\$ 1.093,96
162	DISJUNTOR TRIFSICO 30 AMP IMETRO	DISJUNTOR TRIFSICO 30 AMP IMETRO	R\$ 121,70	24	Unidades	R\$ 2.920,80
163	DISJUNTOR TRIFSICO 40 AMP IMETRO	DISJUNTOR TRIFSICO 40 AMP IMETRO	R\$ 127,68	18	Unidades	R\$ 2.298,24
164	DISJUNTOR TRIFSICO 50 AMP IMETRO	DISJUNTOR TRIFSICO 50 AMP IMETRO	R\$ 112,99	19	Unidades	R\$ 2.146,81
165	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP IMETRO	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP IMETRO	R\$ 21,39	19	Unidades	R\$ 406,41
166	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP IMETRO	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP IMETRO	R\$ 21,59	19	Unidades	R\$ 410,21
167	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP IMETRO	DISJUNTOR UNIPOLAR 63 AMP IMETRO	R\$ 40,82	132	Unidades	R\$ 5.388,24
168	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2 C/ 03 PÇS P/ PORTA	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2 C/ 03 PÇS P/ PORTA	R\$ 31,37	30	Unidades	R\$ 941,10
169	ELETRODO SERRRALHEIRO OK 48 2,5MM	ELETRODO SERRRALHEIRO OK 48 2,5MM	R\$ 33,64	70	Unidades	R\$ 2.354,80
170	ELETRODO SERRRALHEIRO OK 48 3,25MM	ELETRODO SERRRALHEIRO OK 48 3,25MM	R\$ 36,73	62	Unidades	R\$ 2.277,26
171	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 1 H 500 MM 5	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 1 H 500 MM 5	R\$ 12,71	24	Unidades	R\$ 305,04
172	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 2 H 500 MM 5	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 2 H 500 MM 5	R\$ 17,88	24	Unidades	R\$ 429,12
173	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 0,5 H 500 MM 5	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 15 KV 24 KV 36,2 KV 0,5 H 500 MM 5	R\$ 14,21	33	Unidades	R\$ 468,93
174	ENXADA ESTREITA 2,0 COM CABO	ENXADA ESTREITA 2,0 COM CABO	R\$ 52,87	14	Unidades	R\$ 740,18
175	ESPUMA ESPANSIVA 500ML	ESPUMA ESPANSIVA 500ML	R\$ 42,90	15	Unidades	R\$ 643,50

176	EXTENÇÃO 10 METRO COM FIO PARALELO 2,5MM IMETRO	EXTENÇÃO 10 METRO COM FIO PARALELO 2,5MM IMETRO	R\$ 130,22	16	Unidades	R\$ 2.083,52
177	FECHADURA INOX BOLA WC	FECHADURA INOX BOLA WC	R\$ 78,84	20	Unidades	R\$ 1.576,80
178	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA EXTERNA	R\$ 91,02	21	Unidades	R\$ 1.911,42
179	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA WC	FECHADURA INOX C/ ALAVANCA WC	R\$ 73,11	39	Unidades	R\$ 2.851,29
180	FECHADURA P/PORTAO DE ENROLAR	FECHADURA P/PORTAO DE ENROLAR	R\$ 96,98	31	Unidades	R\$ 3.006,38
181	FECHADURA PARA GAVETA	FECHADURA PARA GAVETA	R\$ 21,16	28	Unidades	R\$ 592,48
182	FECHADURA PARA PORTAO	FECHADURA PARA PORTAO	R\$ 58,80	19	Unidades	R\$ 1.117,20
183	FERRO LISO 5/8 6 M	FERRO LISO 5/8 6 M	R\$ 113,31	6	Barras	R\$ 679,86
184	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADA + TERRA IMETRO	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADA + TERRA IMETRO	R\$ 72,59	20	Unidades	R\$ 1.451,80
185	FIO CABINHO 1,5MM 750 V	FIO CABINHO 1,5MM 750 V	R\$ 1,79	9.352	Metros	R\$ 16.740,08
186	FIO CABINHO 2,5MM 750 V	FIO CABINHO 2,5MM 750 V	R\$ 3,55	9.352	Metros	R\$ 33.199,60
187	FIO CABINHO 6,0MM 750 V	FIO CABINHO 6,0MM 750 V	R\$ 8,06	5.355	Metros	R\$ 43.161,30
188	FIO FLEXIVEL 4,00 MM 750V IMETRO	FIO FLEXIVEL 4,00 MM 750V IMETRO	R\$ 7,71	4.353	Metros	R\$ 33.561,63
189	FITA AUTA FUSÃO 19MMX5,00 MET PROFICIONAL	FITA AUTA FUSÃO 19MMX5,00 MET PROFICIONAL	R\$ 34,67	78	Rolos	R\$ 2.704,26
190	FITA CREEP 24X50 MET.	FITA CREEP 24X50 MET.	R\$ 12,69	133	Unidades	R\$ 1.687,77
191	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX10,00 MET IMETRO	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX10,00 MET IMETRO	R\$ 7,40	134	Rolos	R\$ 991,60
192	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX20,00 MET IMETRO	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX20,00 MET IMETRO	R\$ 10,63	100	Rolos	R\$ 1.063,00
193	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX5,00 MET IMETRO	FITA ISOLANTE ANTE-CHAMA 18MMX5,00 MET IMETRO	R\$ 5,01	127	Rolos	R\$ 636,27
194	FITA VEDAROSCA 25 MET.	FITA VEDAROSCA 25 MET.	R\$ 5,01	75	Unidades	R\$ 375,75

195	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 70MMX200MET	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 70MMX200MET	R\$ 38,50	75	Rolos	R\$ 2.887,50
196	Fixador de cal para pintura 150ml	Fixador de cal para pintura 150ml	R\$ 3,92	148	Unidades	R\$ 580,16
197	Foice - Foice Material: Aço , Comprimento Lâmina: 40 CM, Comprimento Cabo: 1,50	Foice - Foice Material: Aço , Comprimento Lâmina: 40 CM, Comprimento Cabo: 1,50	R\$ 46,61	14	Unidades	R\$ 652,54
198	FUNDO ZARCÃO PROFERRO FOSCO LARANJA 3,600 ML	FUNDO ZARCÃO PROFERRO FOSCO LARANJA 3,600 ML	R\$ 108,34	25	Galões	R\$ 2.708,50
199	GESSO PÓ 1,00KG	GESSO PÓ 1,00KG	R\$ 3,14	850	Quilogramas	R\$ 2.669,00
200	GRAMPO PARA ARAME 1X9	GRAMPO PARA ARAME 1X9	R\$ 25,38	11	Unidades	R\$ 279,18
201	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,00MET	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1,00MET	R\$ 28,85	32	Unidades	R\$ 923,20
202	INTERROMPTOR SISTEMA X IMETRO	INTERROMPTOR SISTEMA X IMETRO	R\$ 10,81	31	Unidades	R\$ 335,11
203	ISOLADOR PORCELANA 67MMX72MM	ISOLADOR PORCELANA 67MMX72MM	R\$ 13,81	159	Unidades	R\$ 2.195,79
204	JANELA DE CORRE ALUMINIO 1,20X1,00 C/ GRADE	JANELA DE CORRE ALUMINIO 1,20X1,00 C/ GRADE	R\$ 571,36	20	Unidades	R\$ 11.427,20
205	JOELHO ESGOTO 100MM 45º	JOELHO ESGOTO 100MM 45º	R\$ 11,10	52	Unidades	R\$ 577,20
206	JOELHO ESGOTO 100MM 90º	JOELHO ESGOTO 100MM 90º	R\$ 11,82	57	Unidades	R\$ 673,74
207	JOELHO ESGOTO 75MM 45º	JOELHO ESGOTO 75MM 45º	R\$ 12,08	57	Unidades	R\$ 688,56
208	JOELHO ESGOTO 75MM 90º	JOELHO ESGOTO 75MM 90º	R\$ 12,39	30	Unidades	R\$ 371,70
209	KIT BACIA SANITARIA ACOPLADA BRANCA	KIT BACIA SANITARIA ACOPLADA BRANCA	R\$ 1.033,48	22	Kits	R\$ 22.736,56
210	Kit Operador Roçadeira Roçador Epis Para Proteção C/ 5 Peças	Kit Operador Roçadeira Roçador Epis Para Proteção C/ 5 Peças	R\$ 271,08	11	Kits	R\$ 2.981,88

211	Kit Raio 25mt Cobre 25mm,1baliza,1franklin 15 Isolador	Kit Raio 25mt Cobre 25mm,1baliza,1franklin 15 Isolador	R\$ 1.482,38	29	Unidades	R\$ 42.989,02
212	LAJOTA PARA LAJE	LAJOTA PARA LAJE	R\$ 1,85	2.852	Unidades	R\$ 5.276,20
213	LAMPADA DE LED 40	LAMPADA DE LED 40	R\$ 52,13	375	Unidades	R\$ 19.548,75
214	LAMPADA DE LED PERA 7,0 W E 27 IMETRO	LAMPADA DE LED PERA 7,0 W E 27 IMETRO	R\$ 7,07	200	Unidades	R\$ 1.414,00
215	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70 W	LAMPADA DE VAPOR METALICO 70 W	R\$ 42,37	517	Unidades	R\$ 21.905,29
216	LAMPADA ELETRONICA 15W IMETRO	LAMPADA ELETRONICA 15W IMETRO	R\$ 22,32	115	Unidades	R\$ 2.566,80
217	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO	R\$ 136,01	25	Unidades	R\$ 3.400,25
218	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	LAVATORIO PLASTICO GRANDE	R\$ 96,00	27	Unidades	R\$ 2.592,00
219	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	R\$ 46,63	27	Unidades	R\$ 1.259,01
220	LIXA DÁGUA GRAO 100	LIXA DÁGUA GRAO 100	R\$ 2,53	51	Unidades	R\$ 129,03
221	LIXA DE FERRO GRAO 100	LIXA DE FERRO GRAO 100	R\$ 3,71	202	Unidades	R\$ 749,42
222	LIXA DE FERRO GRAO 120	LIXA DE FERRO GRAO 120	R\$ 2,95	195	Unidades	R\$ 575,25
223	LIXA DE FERRO GRAO 60	LIXA DE FERRO GRAO 60	R\$ 3,18	107	Unidades	R\$ 340,26
224	LIXA DE FERRO GRAO 80	LIXA DE FERRO GRAO 80	R\$ 3,75	133	Unidades	R\$ 498,75
225	LIXA DE PAREDE GRAO 80	LIXA DE PAREDE GRAO 80	R\$ 1,29	16	Unidades	R\$ 20,64
226	LIXA PAREDE GRAO 100	LIXA PAREDE GRAO 100	R\$ 3,26	76	Unidades	R\$ 247,76
227	LIXA PAREDE GRAO 120	LIXA PAREDE GRAO 120	R\$ 1,20	73	Unidades	R\$ 87,60
228	LONA PLASTICA 8,00X1,00	LONA PLASTICA 8,00X1,00	R\$ 24,10	145	Unidades	R\$ 3.494,50

229	Luminária Led potência nominal 200W	Luminária Led potência nominal 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm, eficiência energética mínima de 100 lm/W, faixa de tensão nominal 100-260ac, classificação fotométrica Tipo V90°, frequência nominal 50/60hz, vida útil 70.000 horas, Condições de operação -30 á 50°C, índice de reprodução de cor (IRC) >75, temperatura de cor, 5000k, grau de proteção I P66. REGULAMENTADA PELO INMETRO. Garantia de 5 anos(COTA PRINCIPAL)	R\$ 1.266,99	188	Unidades	R\$ 238.194,12
230	Luminária Led potência nominal 200W	Luminária Led potência nominal 200W, fluxo luminoso mínimo de 20.000 lm, eficiência energética mínima de 100 lm/W, faixa de tensão nominal 100-260ac, classificação fotométrica Tipo V90°, frequência nominal 50/60hz, vida útil 70.000 horas, Condições de operação -30 á 50°C, índice de reprodução de cor (IRC) >75, temperatura de cor, 5000k, grau de proteção I P66. REGULAMENTADA PELO INMETRO. Garantia de 5 anos(COTA RESERVADA)	R\$ 1.266,99	63	Unidades	R\$ 79.820,37
231	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 20 KV 17000 V + LUVA DE COBERTURA	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 2 20 KV 17000 V + LUVA DE COBERTURA	R\$ 889,58	7	Pares	R\$ 6.227,06
232	LUVA DE COURO LONGA	LUVA DE COURO LONGA	R\$ 25,40	125	Unidades	R\$ 3.175,00
233	LUVA DE PANO PIGMENTADA	LUVA DE PANO PIGMENTADA	R\$ 14,40	140	Unidades	R\$ 2.016,00
234	LUVA DE PLASTICO AMARELA	LUVA DE PLASTICO AMARELA	R\$ 15,51	75	Pares	R\$ 1.163,25
235	LUVA DE RASPA COURO CANO CURTA	LUVA DE RASPA COURO CANO CURTA	R\$ 15,00	67	Pares	R\$ 1.005,00
236	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 NBR	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 NBR	R\$ 3,41	262	Unidades	R\$ 893,42

237	LUVA ROSCAVEL 1 NBR	LUVA ROSCAVEL 1 NBR	R\$ 6,16	184	Unidades	R\$ 1.133,44
238	Luvas Tátil em Pu Multitato Tricotada de Segurança EPI	Luvas Tátil em Pu Multitato Tricotada de Segurança EPI	R\$ 13,19	26	Pares	R\$ 342,94
239	MANGOTE 1	MANGOTE 1	R\$ 25,50	285	Metros	R\$ 7.267,50
240	MANGOTE 1. ½	MANGOTE 1. ½	R\$ 32,89	100	Metros	R\$ 3.289,00
241	MANGOTE 1.1/4	MANGOTE 1.1/4	R\$ 27,09	300	Metros	R\$ 8.127,00
242	MANGOTE 2.	MANGOTE 2.	R\$ 44,69	200	Metros	R\$ 8.938,00
243	MANGOTE 2.1/2	MANGOTE 2.1/2	R\$ 78,16	300	Metros	R\$ 23.448,00
244	MANGOTE 3	MANGOTE 3	R\$ 91,47	386	Metros	R\$ 35.307,42
245	MANGOTE 3/4	MANGOTE 3/4	R\$ 16,46	300	Metros	R\$ 4.938,00
246	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 0,85 (COTA PRINCIPAL)	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 0,85	R\$ 1.475,34	75	Metros	R\$ 110.650,50
247	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 0,85(COTA RESERVADO)	MANGOTE DE ALTA PRESSAO 0,85	R\$ 1.475,34	25	Metros	R\$ 36.883,50
248	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 20X2MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 20X2MM	R\$ 2,67	200	Metros	R\$ 534,00
249	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 25X2,5MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 25X2,5MM	R\$ 5,14	200	Metros	R\$ 1.028,00
250	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 32X2,5MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 32X2,5MM	R\$ 7,18	300	Metros	R\$ 2.154,00
251	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 40X03MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 40X03MM	R\$ 8,19	200	Metros	R\$ 1.638,00
252	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 50X03MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 50X03MM	R\$ 10,73	1.000	Metros	R\$ 10.730,00
253	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 60X3,5MM	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO REFORÇADA 60X3,5MM	R\$ 13,11	100	Metros	R\$ 1.311,00
254	MANGUEIRA PRETA 20MM	MANGUEIRA PRETA 20MM	R\$ 4,30	500	Metros	R\$ 2.150,00
255	MANGUEIRA PRETA 25MM	MANGUEIRA PRETA 25MM	R\$ 2,58	420	Metros	R\$ 1.083,60
256	MANGUEIRA PRETA 32MM	MANGUEIRA PRETA 32MM	R\$ 2,87	1.120	Metros	R\$ 3.214,40

257	MANILHA PARA BUEIRO 1.0 MET X 0,80	MANILHA PARA BUEIRO 1.0 MET X 0,80	R\$ 634,49	82	Unidades	R\$ 52.028,18
258	MANTA DE FIBRA P/ CAIXA (KIT)	MANTA DE FIBRA P/ CAIXA (KIT)	R\$ 291,67	30	Unidades	R\$ 8.750,10
259	MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5 KG	MARRETA OITAVADA COM CABO 1,5 KG	R\$ 56,60	18	Unidades	R\$ 1.018,80
260	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 25CM	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 25CM	R\$ 33,67	19	Unidades	R\$ 639,73
261	MASCARA DESCARTAVEL COM FILTRO	MASCARA DESCARTAVEL COM FILTRO	R\$ 6,02	187	Unidades	R\$ 1.125,74
262	MASSA ACRILICA PAREDE 18 LIT	MASSA ACRILICA PAREDE 18 LIT	R\$ 195,64	67	Unidades	R\$ 13.107,88
263	MASSA ACRILICA PAREDE 3,600 GL	MASSA ACRILICA PAREDE 3,600 GL	R\$ 42,75	85	Unidades	R\$ 3.633,75
264	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C (COTA PRINCIPAL)	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	R\$ 51,47	7.538	Metros	R\$ 387.955,13
265	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C (COTA RESERVADO)	Meio - Fio De Concreto Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	R\$ 51,47	2.513	Metros	R\$ 129.318,38
266	METALON 30X50 CH 14	METALON 30X50 CH 14	R\$ 151,31	11	Metros	R\$ 1.664,41
267	METALON 30X50 CH 20	METALON 30X50 CH 20	R\$ 158,28	11	Metros	R\$ 1.741,08
268	NEVURA PARA LAJE	NEVURA PARA LAJE	R\$ 25,89	67	Unidades	R\$ 1.734,63
269	NIPEL GALVANIZADOROSCAVEL 1.1/4	NIPEL GALVANIZADOROSCAVEL 1.1/4	R\$ 45,64	20	Unidades	R\$ 912,80
270	NIVELADOR A LASER AUTOMÁTICO PROFISSIONAL 2 LINHAS	NIVELADOR A LASER AUTOMÁTICO PROFISSIONAL 2 LINHAS	R\$ 684,81	19	Unidades	R\$ 13.011,39

271	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 16,25	37	Unidades	R\$ 601,25
272	OCULO DE SEGURANÇA	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DECOR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	R\$ 18,81	55	Unidades	R\$ 1.034,55
273	Óculos de Proteção Ampla Visão	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO, CORLENTE INCOLOR, APLICAÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS E RÁIOS ULTRAVIOLET A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AJUSTE POR TIRANTE ELÁSTICO APRESILHADAS NAS LATE	R\$ 37,55	22	Unidades	R\$ 826,10
274	PA DE BICO SEM CABO	PA DE BICO SEM CABO: Aplicação: Construção Civil , Material: Aço , Formato: De Bico , Tamanho: 300 MM	R\$ 37,09	32	Unidades	R\$ 1.186,88
275	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 5,0X50	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 5,0X50	R\$ 0,64	237	Unidades	R\$ 151,68
276	PARAFUSO AOTOATARRACHANTE PHLPES 3,5X20	PARAFUSO AOTOATARRACHANTE PHLPES 3,5X20	R\$ 0,45	265	Unidades	R\$ 119,25
277	PARAFUSO AOTOBROCANTE 4,2X13	PARAFUSO AOTOBROCANTE 4,2X13	R\$ 0,19	285	Unidades	R\$ 54,15
278	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 GALVANIZADO	R\$ 3,28	285	Unidades	R\$ 934,80
279	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 GALVANIZADO	R\$ 1,54	285	Unidades	R\$ 438,90

280	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 GALVANIZADO	R\$ 3,84	285	Unidades	R\$ 1.094,40
281	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 GALVANIZADO	R\$ 2,91	285	Unidades	R\$ 829,35
282	PARAFUSO FRANCES 5/16X4 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 5/16X4 GALVANIZADO	R\$ 3,81	285	Unidades	R\$ 1.085,85
283	PARAFUSO FRANCES 5/6X5 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 5/6X5 GALVANIZADO	R\$ 5,17	285	Unidades	R\$ 1.473,45
284	PARAFUSO PARA VASO LATAO BUCHA 10	PARAFUSO PARA VASO LATAO BUCHA 10	R\$ 4,66	185	Unidades	R\$ 862,10
285	PARAFUSO PARA VASO LATAO BUCHA 12	PARAFUSO PARA VASO LATAO BUCHA 12	R\$ 5,61	185	Unidades	R\$ 1.037,85
286	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 GALV	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50 GALV	R\$ 1,97	285	Unidades	R\$ 561,45
287	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65 GALV	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65 GALV	R\$ 1,49	285	Unidades	R\$ 424,65
288	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	R\$ 2,17	485	Unidades	R\$ 1.052,45
289	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1 GALVANIZADO	R\$ 1,17	485	Unidades	R\$ 567,45
290	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 GALV	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75 GALV	R\$ 2,74	285	Unidades	R\$ 780,90
291	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 25 CM	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 25 CM	R\$ 22,29	1.565	Unidades	R\$ 34.883,85
292	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 30 CM	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 30 CM	R\$ 23,67	1.565	Unidades	R\$ 37.043,55

293	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 35 CM	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 35 CM	R\$ 31,48	865	Unidades	R\$ 27.230,20
294	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 20 CM	PARAFUSOS DE 1/2 COM ROSCA ATE O FINAL GALVANIZADO OU POLIDO TAMANHOS 20 CM	R\$ 19,61	855	Unidades	R\$ 16.766,55
295	PENEIRA 0,60CM ARCO FERRO ARROZ	PENEIRA 0,60CM ARCO FERRO ARROZ	R\$ 100,97	40	Unidades	R\$ 4.038,80
296	PERA INTERROMPTOR CORDAO IMETRO	PERA INTERROMPTOR CORDAO IMETRO	R\$ 6,00	42	Unidades	R\$ 252,00
297	PERFIL VIGA U 4" CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS	PERFIL VIGA U 4" CHAPA 14 BARRA COM 6 METROS	R\$ 219,20	22	Barras	R\$ 4.822,40
298	Perneira Roçador Grama Roçadeira Caneleira Picada de Cobra EPI Proteção Segurança	Perneira Roçador Grama Roçadeira Caneleira Picada de Cobra EPI Proteção Segurança	R\$ 78,16	9	Pares	R\$ 703,44
299	PICARETA ESTREITA SEM CABO	PICARETA ESTREITA SEM CABO	R\$ 109,43	10	Unidades	R\$ 1.094,30
300	PISO CERAMICA PEI 5 M²	PISO CERAMICA PEI 5 M²	R\$ 49,91	796	Metros	R\$ 39.728,36
301	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x06 CM (COTA PRINCIPAL)	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x06 CM	R\$ 47,36	15.083	Metros	R\$ 714.307,20
302	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x06 CM (COTA RESERVADA)	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x06 CM	R\$ 47,36	5.028	Metros	R\$ 238.102,40
303	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x3,5 CM (COTA PRINCIPAL)	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x3,5 CM	R\$ 48,68	11.325	Metros	R\$ 551.301,00

304	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x3,5 CM (COTA RESERVADA)	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR M2 10x20x3,5 CM	R\$ 48,68	3.775	Metros	R\$ 183.767,00
305	PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSÃO	PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSÃO	R\$ 322,12	64	Unidades	R\$ 20.615,68
306	PNEU PARA CARRINHO 3,25	PNEU PARA CARRINHO 3,25	R\$ 80,40	24	Unidades	R\$ 1.929,60
307	PNEU PARA CARRINHO MAÇIÇO MOLE	PNEU PARA CARRINHO MAÇIÇO MOLE	R\$ 166,83	32	Unidades	R\$ 5.338,56
308	PORCA SEXTAVADO 1/2 GALVANIZADO	PORCA SEXTAVADO 1/2 GALVANIZADO	R\$ 1,10	531	Unidades	R\$ 584,10
309	PORCA SEXTAVADO 3/8 GALVANIZADO	PORCA SEXTAVADO 3/8 GALVANIZADO	R\$ 0,76	445	Unidades	R\$ 338,20
310	PORCA SEXTAVADO 5/16 GALVANIZADO	PORCA SEXTAVADO 5/16 GALVANIZADO	R\$ 0,65	440	Unidades	R\$ 286,00
311	PORCA SEXTAVADO 9/16 GALVANIZADO	PORCA SEXTAVADO 9/16 GALVANIZADO	R\$ 0,70	340	Unidades	R\$ 238,00
312	PORCAS DE 1/2 POLIDO	PORCAS DE 1/2 POLIDO	R\$ 1,22	2.540	Unidades	R\$ 3.098,80
313	PORTA FERRO 2,10X80 C/ FECHADURA	PORTA FERRO 2,10X80 C/ FECHADURA	R\$ 988,36	39	Unidades	R\$ 38.546,04
314	PORTA LISA INTERNA 2,10X70	PORTA LISA INTERNA 2,10X70	R\$ 168,64	28	Unidades	R\$ 4.721,92
315	PORTA LISA INTERNA 2,10X80	PORTA LISA INTERNA 2,10X80	R\$ 189,88	27	Unidades	R\$ 5.126,76
316	PORTA LISA INTERNA 2,10X90	PORTA LISA INTERNA 2,10X90	R\$ 204,42	29	Unidades	R\$ 5.928,18
317	PORTA SAFONADA 2,10X60	PORTA SAFONADA 2,10X60	R\$ 131,73	18	Unidades	R\$ 2.371,14
318	PORTA SAFONADA 2,10X70	PORTA SAFONADA 2,10X70	R\$ 147,27	14	Unidades	R\$ 2.061,78
319	PORTA SAFONADA 2,10X80	PORTA SAFONADA 2,10X80	R\$ 209,11	14	Unidades	R\$ 2.927,54
320	PREGO COM CABEÇA 15X18 (RIPAL) 1.1/2X13	PREGO COM CABEÇA 15X18 (RIPAL) 1.1/2X13	R\$ 27,44	32	Unidades	R\$ 878,08

321	PREGO COM CABEÇA 19X39 (CAIBRO) 3.1/2X9	PREGO COM CABEÇA 19X39 (CAIBRO) 3.1/2X9	R\$ 24,84	37	Unidades	R\$ 919,08
322	Protetor Auditivo Tipo Plug De Silicone Com Cordão Em Algodão Vdo2495	Protetor Auditivo Tipo Plug De Silicone Com Cordão Em Algodão Vdo2495	R\$ 2,17	5	Pares	R\$ 10,85
323	Protetor Facial Com Tela De Aço Para Operador De Roçadeira	Protetor Facial Com Tela De Aço Para Operador De Roçadeira	R\$ 75,94	5	Unidades	R\$ 379,70
324	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 E 4 DISJUNTORES IMETRO	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 E 4 DISJUNTORES IMETRO	R\$ 41,87	13	Unidades	R\$ 544,31
325	RASTELO	RASTELO DE METAL C/ 14 DENTES	R\$ 31,51	19	Unidades	R\$ 598,69
326	REBITADOR 10''	REBITADOR 10''	R\$ 34,03	21	Unidades	R\$ 714,63
327	REFIL FILTRO VELA PARA FILTRO EQUIVALENTE OU SIMILAR SOFT BY	REFIL FILTRO VELA PARA FILTRO EQUIVALENTE OU SIMILAR SOFT BY	R\$ 117,19	52	Unidades	R\$ 6.093,88
328	Refletor Holofote 1000W Led Cob Branco Frio Estádio Campo IP67 - Arco Iris Led	Refletor Holofote 1000W Led Cob Branco Frio Estádio Campo IP67 - Arco Iris Led	R\$ 1.178,27	16	Unidades	R\$ 18.852,32
329	Refletor Holofote LED 1500W SMD IP66 A Prova D'Água Branco Frio 6500k	Refletor Holofote LED 1500W SMD IP66 A Prova D'Água Branco Frio 6500k	R\$ 1.288,40	16	Unidades	R\$ 20.614,40
330	REFLETOR LED 100W	REFLETOR LED 100W	R\$ 189,98	83	Unidades	R\$ 15.768,34
331	REFLETOR LED 50W	REFLETOR LED 50W	R\$ 89,36	40	Unidades	R\$ 3.574,40
332	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 150W IP 65	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 150W IP 65	R\$ 222,81	53	Unidades	R\$ 11.808,93
333	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 200W IP 65	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 200W IP 65	R\$ 330,05	198	Unidades	R\$ 65.349,90

334	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 300W IP 65	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 300W IP 65	R\$ 663,63	16	Unidades	R\$ 10.618,08
335	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 500W IP 65	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 500W IP 65	R\$ 1.006,89	45	Unidades	R\$ 45.310,05
336	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 80W IP 65	REFLETOR LED DE ALTA POTENCIA 80W IP 65	R\$ 745,18	45	Unidades	R\$ 33.533,10
337	REJUNTE (VARIAS CORES)	REJUNTE (VARIAS CORES)	R\$ 5,89	41	Pacotes	R\$ 241,49
338	RELE FOTOELETRICO 220V	RELE FOTOELETRICO 220V	R\$ 38,07	521	Unidades	R\$ 19.834,47
339	RELE FOTOELETRICO COM TEMPORIZADOR	RELE FOTOELETRICO COM TEMPORIZADOR	R\$ 81,26	421	Unidades	R\$ 34.210,46
340	RODIZIO DE SILICONE 35KG	RODIZIO DE SILICONE 35KG COM 04 UNIDADES	R\$ 20,12	23	Unidades	R\$ 462,76
341	RODIZIO SILICONE 50KG	RODIZIO SILICONE 50KG COM 04 UNIDADES	R\$ 35,18	63	Unidades	R\$ 2.216,34
342	ROLAMENTOS 6203	ROLAMENTOS 6203	R\$ 31,55	87	Unidades	R\$ 2.744,85
343	ROLAMENTOS 6207	ROLAMENTOS 6207	R\$ 42,55	65	Unidades	R\$ 2.765,75
344	ROLAMENTOS 6306	ROLAMENTOS 6306	R\$ 52,70	17	Unidades	R\$ 895,90
345	ROLAMENTOS 6307	ROLAMENTOS 6307	R\$ 45,92	17	Unidades	R\$ 780,64
346	ROLO DE LA 05CM	ROLO DE LA 05CM	R\$ 4,52	51	Unidades	R\$ 230,52
347	ROLO DE LA 10CM	ROLO DE LA 10CM	R\$ 15,57	48	Unidades	R\$ 747,36
348	ROLO DE LA 15CM	ROLO DE LA 15CM	R\$ 13,65	51	Unidades	R\$ 696,15
349	ROLO DE LA 23 CM ANTI-GOTA	ROLO DE LA 23 CM ANTI-GOTA	R\$ 24,99	51	Unidades	R\$ 1.274,49
350	ROLO DE LA 23 CM ANTI-RESPINGO	ROLO DE LA 23 CM ANTI-RESPINGO	R\$ 28,46	48	Unidades	R\$ 1.366,08
351	ROLO ESPUMA 05CM	ROLO ESPUMA 05CM	R\$ 5,30	47	Unidades	R\$ 249,10
352	ROLO ESPUMA 10CM	ROLO ESPUMA 10CM	R\$ 10,84	57	Unidades	R\$ 617,88
353	ROLO ESPUMA 15CM	ROLO ESPUMA 15CM	R\$ 7,56	47	Unidades	R\$ 355,32
354	SACO DE LIXO 200 LT SUPER REFORÇADO PCT C/05 UNIDADES	SACO DE LIXO 200 LT SUPER REFORÇADO PCT C/05 UNIDADES	R\$ 11,54	4.020	Pacotes	R\$ 46.390,80
355	SELADOR ACRILICO 18 LIT	SELADOR ACRILICO 18 LIT	R\$ 138,52	70	Baldes	R\$ 9.696,40

356	SELADOR ACRILICO 3,600 ML	SELADOR ACRILICO 3,600 ML	R\$ 52,71	79	Baldes	R\$ 4.164,09
357	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPO PAREDE 180°	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPO PAREDE 180°	R\$ 105,50	14	Unidades	R\$ 1.477,00
358	SERRA AÇO RAPIDO 1/2X1218 DENTES	SERRA AÇO RAPIDO 1/2X1218 DENTES	R\$ 15,33	55	Unidades	R\$ 843,15
359	SIFAO SIFONADO DUPLO NBR	SIFAO SIFONADO DUPLO NBR	R\$ 19,18	24	Unidades	R\$ 460,32
360	SIFAO SIFONADO SIMPLES NBR	SIFAO SIFONADO SIMPLES NBR	R\$ 9,61	34	Unidades	R\$ 326,74
361	SIFAO SIFONADO TRIPLO NBR	SIFAO SIFONADO TRIPLO NBR	R\$ 30,50	20	Unidades	R\$ 610,00
362	SILICONE VERMELHO PARA JUNTA	SILICONE VERMELHO PARA JUNTA	R\$ 19,10	33	Unidades	R\$ 630,30
363	SOLA PARA BOMBA 2.3/4	SOLA PARA BOMBA 2.3/4	R\$ 37,31	50	Unidades	R\$ 1.865,50
364	SOLA PARA BOMBA 2"	SOLA PARA BOMBA 2"	R\$ 41,53	25	Unidades	R\$ 1.038,25
365	SUPORTE P/ PRATELEIRA 25CM	SUPORTE P/ PRATELEIRA 25CM	R\$ 10,71	37	Unidades	R\$ 396,27
366	SUPORTE P/ PRATELEIRA 30CM	SUPORTE P/ PRATELEIRA 30CM	R\$ 15,09	37	Unidades	R\$ 558,33
367	SUPORTE PARA ROLO	SUPORTE PARA ROLO	R\$ 12,01	36	Unidades	R\$ 432,36
368	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO DIMENSÃO APROXIMADA: 16X25X5CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,9X5,0CM	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL AMARELO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO DIMENSÃO APROXIMADA: 16X25X5CM; PINO DE FIXAÇÃO: 0,9X5,0CM	R\$ 68,24	212	Unidades	R\$ 14.466,88
369	TAMBOR PLASTICO (BOMBONA) 200 LITROS	Bombona plastica em PEAD polietileno de alta densidade capacidade 200 litros	R\$ 271,18	52	Unidades	R\$ 14.101,36
370	TANQUE DÁGUA POLIETILENO 1.000 LIT *OBS (A QUANTIDADE É ESSA MESMA?)	TANQUE DÁGUA POLIETILENO 1.000 LIT *OBS (A QUANTIDADE É ESSA MESMA?)	R\$ 920,63	20	Unidades	R\$ 18.412,60

371	TANQUE DÁGUA POLIETILENO 5.000 LIT	TANQUE DÁGUA POLIETILENO 5.000 LIT	R\$ 4.690,82	13	Unidades	R\$ 60.980,66
372	TE GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/4	TE GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/4	R\$ 38,84	20	Unidades	R\$ 776,80
373	Telha Brasilit 2,44 x 1,10 x 5mm	Telha Brasilit 2,44 x 1,10 x 5mm	R\$ 97,99	105	Unidades	R\$ 10.288,95
374	TELHA CERAMICA 1º	TELHA CERAMICA 1º	R\$ 1,70	13.703	Unidades	R\$ 23.295,10
375	TERRA BRANCA(COTA PRINCIPAL)	TERRA BRANCA	R\$ 177,52	474	Metros	R\$ 84.144,48
376	TERRA BRANCA(COTA RESERVADO)	TERRA BRANCA	R\$ 177,52	158	Metros	R\$ 28.048,16
377	THINNER COMUN 1,00 LIT	THINNER COMUN 1,00 LIT	R\$ 25,46	146	Unidades	R\$ 3.717,16
378	THINNER COMUN 5,00 GL	THINNER COMUN 5,00 GL	R\$ 139,60	74	Unidades	R\$ 10.330,40
379	TINTA ESM BR 3,6L ESC. RAP AMA	TINTA ESM BR 3,6L ESC. RAP AMA	R\$ 116,11	88	Galões	R\$ 10.217,68
380	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO 3,600 ML (VARIAS CORES)(A BASE DE ÁGUA)	TINTA ESMALTE SEMIBRILHO 3,600 ML (VARIAS CORES)(A BASE DE ÁGUA)	R\$ 174,74	120	Unidades	R\$ 20.968,80
381	TINTA ESMALTE SINTETICA 0,900ML (VARIAS CORES)	TINTA ESMALTE SINTETICA 0,900ML (VARIAS CORES)	R\$ 38,66	258	Unidades	R\$ 9.974,28
382	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,600ML (VARIAS CORES) A BASE DE SOLVENTE/THINNER	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,600ML (VARIAS CORES) A BASE DE SOLVENTE/THINNER	R\$ 117,66	155	Baldes	R\$ 18.237,30
383	TINTA LATEX EXTERNA 15LIT (ACRILICA) (VARIAS CORES) (COTA PRINCIPAL)	TINTA LATEX EXTERNA 15LIT (ACRILICA) (VARIAS CORES)	R\$ 314,72	199	Baldes	R\$ 62.629,28
384	TINTA LATEX EXTERNA 15LIT (ACRILICA) (VARIAS CORES) (COTA RESERVADA)	TINTA LATEX EXTERNA 15LIT (ACRILICA) (VARIAS CORES)	R\$ 314,72	66	Baldes	R\$ 20.771,52

385	TINTA LATEX EXTERNA 3,600ML (ACRILICA) (VARIAS CORES)	TINTA LATEX EXTERNA 3,600ML (ACRILICA) (VARIAS CORES)	R\$ 101,46	119	Baldes	R\$ 12.073,74
386	TINTA LATEX INTERNA 15LIT (VARIAS CORES)	TINTA LATEX INTERNA 15LIT (VARIAS CORES)	R\$ 195,45	247	Baldes	R\$ 48.276,15
387	TINTA LATEX INTERNA 3,600ML (VARIAS CORES)	TINTA LATEX INTERNA 3,600ML (VARIAS CORES)	R\$ 51,22	174	Baldes	R\$ 8.912,28
388	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO INTERNO E EXTERNO 18 LT (CORES VARIADAS)	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO INTERNO E EXTERNO 18 LT (CORES VARIADAS)	R\$ 355,47	137	Baldes	R\$ 48.699,39
389	TINTA SPRAY 350 ML (VARIS AS CORES)	TINTA SPRAY 350 ML (VARIS AS CORES)	R\$ 21,55	78	Baldes	R\$ 1.680,90
390	TINTA ZARCÃO 18 LT	TINTA ZARCÃO 18 LT	R\$ 330,01	10	Galões	R\$ 3.300,10
391	TINTA ZARCÃO 3,6 LT	TINTA ZARCÃO 3,6 LT	R\$ 149,24	27	Galões	R\$ 4.029,48
392	TINTA ZARCÃO 900 ML	TINTA ZARCÃO 900 ML	R\$ 39,65	22	Galões	R\$ 872,30
393	TOMADA EMBUTIR DUPLA IMETRO	TOMADA EMBUTIR DUPLA IMETRO	R\$ 14,38	60	Unidades	R\$ 862,80
394	TOMADA EMBUTIR TRIPLA IMETRO	TOMADA EMBUTIR TRIPLA IMETRO	R\$ 20,58	100	Unidades	R\$ 2.058,00
395	TORNEIRA AUTOMATICA P/ LAVATORIO	TORNEIRA AUTOMATICA P/ LAVATORIO	R\$ 142,21	16	Unidades	R\$ 2.275,36
396	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'GUA	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'GUA	R\$ 26,41	70	Unidades	R\$ 1.848,70
397	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA BRANCA	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA BRANCA	R\$ 70,24	44	Unidades	R\$ 3.090,56
398	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA CROMAD	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA CROMAD	R\$ 91,33	44	Unidades	R\$ 4.018,52
399	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA PRETA	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL 1/4 VOLTA PRETA	R\$ 63,03	54	Unidades	R\$ 3.403,62
400	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL BRANCA	TORNEIRA P/ LAVATORIO ABS B. MOVEL BRANCA	R\$ 39,30	53	Unidades	R\$ 2.082,90

401	TORNEIRA P/ PIA ABS B. MOVEL PIA BASE BRANCA	TORNEIRA P/ PIA ABS B. MOVEL PIA BASE BRANCA	R\$ 76,06	53	Unidades	R\$ 4.031,18
402	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIN	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIN	R\$ 6,18	58	Unidades	R\$ 358,44
403	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	R\$ 25,06	43	Unidades	R\$ 1.077,58
404	TRELIÇA P/ COLUNA 06 MET.	TRELIÇA P/ COLUNA 06 MET.	R\$ 66,59	190	Unidades	R\$ 12.652,10
405	TRENA AÇO COM 03 MET.	TRENA AÇO COM 03 MET.	R\$ 25,14	7	Unidades	R\$ 175,98
406	Trena Laser Digital Multifuncional 3 Em 1 Medição De 50mt	Trena Laser Digital Multifuncional 3 Em 1 Medição De 50mt	R\$ 590,99	4	Unidades	R\$ 2.363,96
407	TRILHO PARA DISJUNTO 01 METRO IMETRO	TRILHO PARA DISJUNTO 01 METRO IMETRO	R\$ 35,26	14	Unidades	R\$ 493,64
408	TRINCHA P/ PINTURA 1.1/2"	TRINCHA P/ PINTURA 1.1/2"	R\$ 16,33	50	Unidades	R\$ 816,50
409	TRINCHA P/ PINTURA 1/2"	TRINCHA P/ PINTURA 1/2"	R\$ 10,02	40	Unidades	R\$ 400,80
410	TRINCHA P/ PINTURA 1"	TRINCHA P/ PINTURA 1"	R\$ 15,13	40	Unidades	R\$ 605,20
411	TRINCHA P/ PINTURA 2.1/2"	TRINCHA P/ PINTURA 2.1/2"	R\$ 13,26	40	Unidades	R\$ 530,40
412	TRINCHA P/ PINTURA 2"	TRINCHA P/ PINTURA 2"	R\$ 10,69	35	Unidades	R\$ 374,15
413	TRINCHA P/ PINTURA 3/4"	TRINCHA P/ PINTURA 3/4"	R\$ 11,74	35	Unidades	R\$ 410,90
414	TRINCHA P/ PINTURA 3"	TRINCHA P/ PINTURA 3"	R\$ 11,21	30	Unidades	R\$ 336,30
415	TRINCHA P/ PINTURA 4"	TRINCHA P/ PINTURA 4"	R\$ 13,26	30	Unidades	R\$ 397,80
416	Triturador De Resíduos Orgânicos Com Acoplamento Para Trator, Tritura resíduos de madeira de poda, galhos, aparas, arbustos, estacas e madeira com ate 10 cm.	Triturador De Resíduos Orgânicos Com Acoplamento Para Trator, Tritura resíduos de madeira de poda, galhos, aparas, arbustos, estacas e madeira com ate 10 cm.	R\$ 19.383,83	1	Unidade	R\$ 19.383,83

417	TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA PRETA 3" NBR COM 4M AUTO TEOR DE ACRINOLITRILA COM REFORÇO DE FIOS TÊXTEIS MULTICORD DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E FIO ANTIESTATICO ENTRELAÇADO.	TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA PRETA 3" NBR COM 4M AUTO TEOR DE ACRINOLITRILA COM REFORÇO DE FIOS TÊXTEIS MULTICORD DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E FIO ANTIESTATICO ENTRELAÇADO.	R\$ 1.554,33	10	Unidades	R\$ 15.543,30
418	TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA PRETA 4" NBR COM 4M AUTO TEOR DE ACRINOLITRILA COM REFORÇO DE FIOS TÊXTEIS MULTICORD DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E FIO ANTIESTATICO ENTRELAÇADO.	TUBO DE BORRACHA SINTÉTICA PRETA 4" NBR COM 4M AUTO TEOR DE ACRINOLITRILA COM REFORÇO DE FIOS TÊXTEIS MULTICORD DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E FIO ANTIESTATICO ENTRELAÇADO.	R\$ 1.467,00	10	Unidades	R\$ 14.670,00
419	TUBO ESGOTO 100MM COM 06 METRO	TUBO ESGOTO 100MM COM 06 METRO	R\$ 118,29	118	Barras	R\$ 13.958,22
420	TUBO ESGOTO 150MM COM 06 METRO	TUBO ESGOTO 150MM COM 06 METRO	R\$ 381,96	43	Barras	R\$ 16.424,28
421	TUBO ESGOTO 40MM COM 06 METRO	TUBO ESGOTO 40MM COM 06 METRO	R\$ 69,87	47	Barras	R\$ 3.283,89
422	TUBO ESGOTO 50MM COM 06 METRO	TUBO ESGOTO 50MM COM 06 METRO	R\$ 114,68	37	Barras	R\$ 4.243,16
423	TUBO ESGOTO 75MM COM 06 METRO	TUBO ESGOTO 75MM COM 06 METRO	R\$ 177,09	34	Barras	R\$ 6.021,06
424	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 CH 14, 6METROS	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 CH 14, 6METROS	R\$ 267,90	55	Barras	R\$ 14.734,50
425	TUBO INDUSTRIAL 2" CH14, 6 METROS	TUBO INDUSTRIAL 2" CH14, 6 METROS	R\$ 285,70	67	Barras	R\$ 19.141,90

426	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2 CH 14, 6METROS	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2 CH 14, 6METROS	R\$ 436,66	52	Barras	R\$ 22.706,32
427	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/4 C/ 06 MET. P/POÇO, NA CHAPA 2.65)	TUBO GALVANIZADO ROSCAVEL 1.1/4 C/ 06 MET. P/POÇO, NA CHAPA 2.65)	R\$ 261,33	200	Barras	R\$ 52.266,00
428	TUBO PVC MARRON 03 POL. 85MM NBR	TUBO PVC MARRON 03 POL. 85MM NBR	R\$ 640,47	15	Barras	R\$ 9.607,05
429	TUBO PVC MARRON 2.1/2 75 MM NBR	TUBO PVC MARRON 2.1/2 75 MM NBR	R\$ 453,83	60	Barras	R\$ 27.229,80
430	TUBO PVC ROSCAVEL 1. C/ 06 MET. NBR	TUBO PVC ROSCAVEL 1. C/ 06 MET. NBR	R\$ 77,33	55	Barras	R\$ 4.253,15
431	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 C/ 06 MET. NBR	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 C/ 06 MET. NBR	R\$ 72,86	75	Barras	R\$ 5.464,50
432	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 20MM COM 06 METRO	R\$ 33,84	169	Barras	R\$ 5.718,96
433	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 25MM COM 06 METRO	R\$ 39,69	102	Barras	R\$ 4.048,38
434	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 06 METRO	R\$ 93,20	230	Barras	R\$ 21.436,00
435	TUBO SOLDAVEL 40MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 40MM COM 06 METRO	R\$ 128,37	202	Barras	R\$ 25.930,74
436	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 50MM COM 06 METRO	R\$ 159,88	146	Barras	R\$ 23.342,48
437	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 60MM COM 06 METRO	R\$ 244,43	149	Barras	R\$ 36.420,07
438	TUBO SOLDAVEL 75MM COM 06 METRO	TUBO SOLDAVEL 75MM COM 06 METRO	R\$ 452,20	92	Barras	R\$ 41.602,40
439	TUBOS GALVANIZADO 3/4 CHAPA 14 06 MET NBR	TUBOS GALVANIZADO 3/4 CHAPA 14 06 MET NBR	R\$ 119,97	130	Barras	R\$ 15.596,10

440	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA 7 ELEMENTOS C/ SACOLA E CABEÇOTE 10 MET	VARA DE MANOBRA TELESCOPICA 7 ELEMENTOS C/ SACOLA E CABEÇOTE 10 MET	R\$ 3.799,05	2	Unidades	R\$ 7.598,10
441	VARILHA PARA POCO COM 06 MET.	VARILHA PARA POCO COM 06 MET.	R\$ 153,33	50	Unidades	R\$ 7.666,50
442	VASSOURA GARI 37,5 X 4,8 CM C/ CABO DE MADEIRA	VASSOURA GARI 37,5 X 4,8 CM C/ CABO DE MADEIRA	R\$ 58,25	82	Unidades	R\$ 4.776,50
443	VASSOURAO PLASTICO LEVE	VASSOURAO PLASTICO LEVE	R\$ 33,56	37	Unidades	R\$ 1.241,72
444	VASSOURAO PLASTICO PESADO	VASSOURAO PLASTICO PESADO	R\$ 61,56	57	Unidades	R\$ 3.508,92
445	Impermeabilizante 18 litros	Impermeabilizante 18 litros, Composição Básica: Silicone , Aplicação: Construção Civil, Concreto E Lajes , Cor: Branca , Tipo: Dispersão Acrílica , Características Adicionais: Com Bico Aplicador , Aspecto Físico: Líquido	R\$ 241,03	13	Unidades	R\$ 3.133,39
446	IMPERMEABILIZANTE 3,600	Impermeabilizante 3,6, Composição Básica: Silicone , Aplicação: Construção Civil, Concreto E Lajes , Cor: Branca , Tipo: Dispersão Acrílica , Características Adicionais: Com Bico Aplicador , Aspecto Físico: Líquido	R\$ 92,71	38	Unidades	R\$ 3.522,98
447	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO	R\$ 20,75	42	Unidades	R\$ 871,50
448	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 1/4 C/ 12 MET	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 1/4 C/ 12 MET	R\$ 52,54	68	Barras	R\$ 3.572,72
449	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 3/16 C/ 12 MET	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 3/16 C/ 12 MET	R\$ 28,89	83	Barras	R\$ 2.397,87
450	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 3/8 C/ 12 MET	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 3/8 C/ 12 MET	R\$ 114,75	76	Barras	R\$ 8.721,00
451	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 5/16 C/ 12 MET	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 5/16 C/ 12 MET	R\$ 57,98	91	Barras	R\$ 5.276,18
452	VERNIZ PARA MADEIRA 0,900 ML	VERNIZ PARA MADEIRA 0,900 ML	R\$ 49,48	29	Unidades	R\$ 1.434,92

453	VIGA DE CIMENTO 1 MET.	VIGA DE CIMENTO 1 MET.	R\$ 51,22	56	Unidades	R\$ 2.868,32
454	VITRO ALUMINIO 80X80	VITRO ALUMINIO 80X80	R\$ 297,14	17	Unidades	R\$ 5.051,38
455	XADREZ PÓ (VARIAS AS CORES)	XADREZ PÓ (VARIAS AS CORES)	R\$ 15,05	20	Unidades	R\$ 301,00
456	ZINCO N 22 CHAPA GALV. LISA 2X1)	ZINCO N 22 CHAPA GALV. LISA 2X1)	R\$ 303,45	20	Metros	R\$ 6.069,00
457	ZINCO N 26 ZINCO DE 1MT NA CHAPA 28)	ZINCO N 26 ZINCO DE 1MT NA CHAPA 28)	R\$ 51,72	20	Metros	R\$ 1.034,40
458	FERROLHO CHATO 5,5" C/PORTA CADEADO REFORÇADO	FERROLHO CHATO 5,5" C/PORTA CADEADO REFORÇADO	R\$ 34,68	20	Unidades	R\$ 693,60
459	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2"X30CM	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2"X30CM	R\$ 6,11	15	Unidades	R\$ 91,65
460	GONZO-TARUGO 5/8 POLIDO	GONZO-TARUGO 5/8 POLIDO	R\$ 12,09	15	Pares	R\$ 181,35
461	LUVA VAQUETA LONGA P-30	LUVA VAQUETA LONGA P-30	R\$ 41,39	15	Pares	R\$ 620,85
462	SAPATO EVA SEGURANÇA Nº40	SAPATO EVA SEGURANÇA Nº40	R\$ 94,04	20	Pares	R\$ 1.880,80
463	FERROLHO CHATO 7,5" C/PORTA CADEADO REFORÇADO	FERROLHO CHATO 7,5" C/PORTA CADEADO REFORÇADO	R\$ 32,79	10	Unidades	R\$ 327,90
464	ALICATE UNIVERSAL 5"	ALICATE UNIVERSAL 5"	R\$ 32,48	10	Unidades	R\$ 324,80
465	CAMARA DE AR P/REBOQUE 4,00X8,00	CAMARA DE AR P/REBOQUE 4,00X8,00	R\$ 74,75	10	Unidades	R\$ 747,50
466	DISCO FLAP 4.1/2" G-60	DISCO FLAP 4.1/2" G-60	R\$ 13,53	50	Unidades	R\$ 676,50
467	CAIXA DAGUA 10.000LT FIBRA DE VIDRO	CAIXA DAGUA 10.000LT FIBRA DE VIDRO	R\$ 6.426,18	3	Unidades	R\$ 19.278,54
468	FITA CREPE 48MMX50M	FITA CREPE 48MMX50M	R\$ 14,10	50	Unidades	R\$ 705,00
469	LIMA ENXADA 8" C/CABO	LIMA ENXADA 8" C/CABO	R\$ 28,02	30	Unidades	R\$ 840,60
470	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/16X3.1/2	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/16X3.1/2	R\$ 2,35	250	Unidades	R\$ 587,50
471	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/16X2.1/2	PARAFUSO FRANCES GALVANIZADO 5/16X2.1/2	R\$ 2,83	150	Unidades	R\$ 424,50

472	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X1.1/2	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X1.1/2	R\$ 1,25	250	Unidades	R\$ 312,50
473	PONTA MONTADA A-03 HASTE 1/4	PONTA MONTADA A-03 HASTE 1/4	R\$ 12,64	100	Unidades	R\$ 1.264,00
474	AVENTAL DE RASPA INTEIRO	AVENTAL DE RASPA INTEIRO	R\$ 49,71	7	Unidades	R\$ 347,97
475	LIXA DE MASSA/PAREDE G-220	LIXA DE MASSA/PAREDE G-220	R\$ 1,33	100	Unidades	R\$ 133,00
476	PINCEL CHATO RETO CERDA 12	PINCEL CHATO RETO CERDA 12	R\$ 4,82	50	Unidades	R\$ 241,00
477	CARVÃO FURANDEIRA BOSCH/SKIL	CARVÃO FURANDEIRA BOSCH/SKIL	R\$ 11,74	20	Pares	R\$ 234,80
478	AGUARRAZ 900ML	AGUARRAZ 900ML	R\$ 22,41	30	Unidades	R\$ 672,30
479	CHAVE AJUSTAVEL 10"	CHAVE AJUSTAVEL 10"	R\$ 65,23	10	Unidades	R\$ 652,30
480	CHAVE COMBINADA 11MM	CHAVE COMBINADA 11MM	R\$ 12,46	10	Unidades	R\$ 124,60
481	DOBRADIÇA ACO 3/16 PORTEIRA C-00 TIPO FERRADURA	DOBRADIÇA ACO 3/16 PORTEIRA C-00 TIPO FERRADURA	R\$ 21,53	25	Unidades	R\$ 538,25
482	FERROLHO CHATO 4" C/PORTA CADEADO	FERROLHO CHATO 4" C/PORTA CADEADO	R\$ 9,61	25	Unidades	R\$ 240,25
483	QUEROSENE 900ML	QUEROSENE 900ML	R\$ 20,70	10	Unidades	R\$ 207,00
484	REBITE REPUXO ALUMINIO 5X10MM	REBITE REPUXO ALUMINIO 5X10MM	R\$ 0,39	500	Unidades	R\$ 195,00
485	PORTA CADEADO 3.1/2"	PORTA CADEADO 3.1/2"	R\$ 8,32	20	Unidades	R\$ 166,40
486	FERRO CA 50 8.0 - 5/16 C/12MTS	FERRO CA 50 8.0 - 5/16 C/12MTS	R\$ 51,95	20	Barras	R\$ 1.039,00
487	JANELA LAMBRIL 51X39CM CISTERNA	JANELA LAMBRIL 51X39CM CISTERNA	R\$ 164,84	20	Unidades	R\$ 3.296,80
488	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6X7,8 PRETA	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6X7,8 PRETA	R\$ 2,17	150	Unidades	R\$ 325,50
489	MANGUEIRA FLEXIVEL P/JARDIM TRASCADA PT200 3/4	MANGUEIRA FLEXIVEL P/JARDIM TRASCADA PT200 3/4	R\$ 10,75	100	Metros	R\$ 1.075,00

490	PENEIRA CAFÉ 55 ARO PLASTICA GROSSA	PENEIRA CAFÉ 55 ARO PLASTICA GROSSA	R\$ 32,47	5	Unidades	R\$ 162,35
491	PORCA SEXT CL10 MA DIN934 M10X1,5	PORCA SEXT CL10 MA DIN934 M10X1,5	R\$ 0,90	150	Unidades	R\$ 135,00
492	REGISTRO ESFERA P/IRRIGAÇÃO 60MM	REGISTRO ESFERA P/IRRIGAÇÃO 60MM	R\$ 113,68	20	Unidades	R\$ 2.273,60
493	UNIÃO ROSCAVEL 25X3/4	UNIÃO ROSCAVEL 25X3/4	R\$ 12,01	20	Unidades	R\$ 240,20
494	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"	R\$ 45,13	25	Unidades	R\$ 1.128,25
495	VALVULA FUNDO DE POÇO 3/4	VALVULA FUNDO DE POÇO 3/4	R\$ 34,49	50	Unidades	R\$ 1.724,50
496	ARMARIO COZINHA ACONCHEGO 116,5CM	ARMARIO COZINHA ACONCHEGO 116,5CM	R\$ 1.015,59	2	Unidades	R\$ 2.031,18
497	CAIXA SINF. 100X100X50 GRELHA QUADRADA BR	CAIXA SINF. 100X100X50 GRELHA QUADRADA BR	R\$ 24,63	15	Unidades	R\$ 369,45
498	CONEXÃO UNIÃO INSTANTANIA 8MM PLASTICA	CONEXÃO UNIÃO INSTANTANIA 8MM PLASTICA	R\$ 24,78	20	Unidades	R\$ 495,60
499	FERRO CA 50 10.0 - 3/8 C/12MTS	FERRO CA 50 10.0 - 3/8 C/12MTS	R\$ 112,63	20	Barras	R\$ 2.252,60
500	LUVA VAQUETA P-7	LUVA VAQUETA P-7	R\$ 24,89	20	Pares	R\$ 497,80
501	PORTA CADEADO 2.1/2	PORTA CADEADO 2.1/2	R\$ 23,49	10	Unidades	R\$ 234,90
502	SOQUETE SEXT. ENCAIXE 1/4 4A13MM (33PÇS)	SOQUETE SEXT. ENCAIXE 1/4 4A13MM (33PÇS)	R\$ 310,27	5	Jogos	R\$ 1.551,35
503	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL JARDINAGEM	R\$ 95,43	10	Unidades	R\$ 954,30
504	ARGAMASSA AC2 15KG	ARGAMASSA AC2 15KG	R\$ 24,45	20	Sacos	R\$ 489,00
505	VALVULA PIA AMERICA 3.1/2	VALVULA PIA AMERICA 3.1/2	R\$ 17,67	10	Unidades	R\$ 176,70
506	TINTA SPRAY ALTA- TEMPERATURA 350ML	TINTA SPRAY ALTA- TEMPERATURA 350ML	R\$ 33,27	10	Unidades	R\$ 332,70

507	DOBRADIÇA AÇO CHUMBAR 780 POLIDA	DOBRADIÇA AÇO CHUMBAR 780 POLIDA	R\$ 13,62	10	Unidades	R\$ 136,20
508	LIXA DE MASSA/PAREDE G-180	LIXA DE MASSA/PAREDE G-180	R\$ 1,44	100	Unidades	R\$ 144,00
509	MASSA CORRIDA 5,4KG	MASSA CORRIDA 5,4KG	R\$ 29,48	10	Unidades	R\$ 294,80
510	GONZO-TARUGO 1/2 POLIDO	GONZO-TARUGO 1/2 POLIDO	R\$ 6,95	20	Pares	R\$ 139,00
511	JOELHO INTERNO DUPLO 1" PT	JOELHO INTERNO DUPLO 1" PT	R\$ 3,81	10	Unidades	R\$ 38,10
512	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM PVC	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM PVC	R\$ 36,03	10	Unidades	R\$ 360,30
513	UNIÃO IRRIGAÇÃO INTERNA 1"	UNIÃO IRRIGAÇÃO INTERNA 1"	R\$ 3,55	10	Unidades	R\$ 35,50
514	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 6MM	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 6MM	R\$ 4,53	20	Unidades	R\$ 90,60
515	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTO	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 CURTO	R\$ 9,97	10	Unidades	R\$ 99,70
516	ANEL ESGOTO VEDAÇÃO 150MM	ANEL ESGOTO VEDAÇÃO 150MM	R\$ 15,40	10	Unidades	R\$ 154,00
517	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 3/8	ESTICADOR P/CABO DE AÇO 3/8	R\$ 17,17	15	Unidades	R\$ 257,55
518	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	PORCA SEXTAVADA POLIDA 5/8	R\$ 2,79	150	Unidades	R\$ 418,50
519	REBITE REPUXO ALUMINIO 4X12MM	REBITE REPUXO ALUMINIO 4X12MM	R\$ 0,46	100	Unidades	R\$ 46,00
520	VALVULA P/LAVAT/TANQ 1" (7/8)	VALVULA P/LAVAT/TANQ 1" (7/8)	R\$ 10,50	5	Unidades	R\$ 52,50
521	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M	R\$ 5,33	20	Unidades	R\$ 106,60
522	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	R\$ 3,48	15	Unidades	R\$ 52,20
523	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2X50CM	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2X50CM	R\$ 10,61	5	Unidades	R\$ 53,05
524	PARAFUSO SEXTAVDO GALVANIZADO 1/4X1"	PARAFUSO SEXTAVDO GALVANIZADO 1/4X1"	R\$ 0,72	100	Unidades	R\$ 72,00
525	TE ROSCAVEL 1/2 90º BRANCO	TE ROSCAVEL 1/2 90º BRANCO	R\$ 11,13	10	Unidades	R\$ 111,30

526	CHUVEIRO 4"C/CABO S/REGISTRO BRANCO	CHUVEIRO 4"C/CABO S/REGISTRO BRANCO	R\$ 10,58	5	Unidades	R\$ 52,90
527	CORDA 4MM	CORDA 4MM	R\$ 1,09	100	Metros	R\$ 109,00
528	ESQUADRO ACO INOX 14" 350MM ALUMINIO	ESQUADRO ACO INOX 14" 350MM ALUMINIO	R\$ 64,16	3	Unidades	R\$ 192,48
529	MECANISMO COMPLETO UNIVELSAL ACIONAMENTO	MECANISMO COMPLETO UNIVELSAL ACIONAMENTO	R\$ 193,24	10	Unidades	R\$ 1.932,40
530	REBITE REPUXO ALUMINIO 4X16MM	REBITE REPUXO ALUMINIO 4X16MM	R\$ 0,30	100	Unidades	R\$ 30,00
531	REBITE REPUXO ALUMINIO 5X12MM	REBITE REPUXO ALUMINIO 5X12MM	R\$ 0,33	100	Unidades	R\$ 33,00
532	TORNEIRA JARDIM METAL	TORNEIRA JARDIM METAL	R\$ 27,09	10	Unidades	R\$ 270,90
533	BROCA CONCRETO 7MM	BROCA CONCRETO 7MM	R\$ 8,01	30	Unidades	R\$ 240,30
534	REGUA PEDRIERO ALUMINIO 2M 800GR	REGUA PEDRIERO ALUMINIO 2M 800GR	R\$ 75,94	4	Unidades	R\$ 303,76
535	ARRUELA LISA 3/16 GALVANIZADA	ARRUELA LISA 3/16 GALVANIZADA	R\$ 0,56	200	Unidades	R\$ 112,00
536	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA	ARRUELA LISA 5/16 GALVANIZADA	R\$ 0,49	100	Unidades	R\$ 49,00
537	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	ARRUELA LISA 3/8 GALVANIZADA	R\$ 0,58	100	Unidades	R\$ 58,00
538	CANTONEIRA L 1X1/8 C/6MTS	CANTONEIRA L 1X1/8 C/6MTS	R\$ 102,33	10	Barras	R\$ 1.023,30
539	CHAVE BIELLA 8MM	CHAVE BIELLA 8MM	R\$ 28,88	5	Unidades	R\$ 144,40
540	DISCO FLAP 4.1/2" G-36	DISCO FLAP 4.1/2" G-36	R\$ 10,64	100	Unidades	R\$ 1.064,00
541	PNEU INDUSTRIAL 4,80/4,00X8 REBOQUE	PNEU INDUSTRIAL 4,80/4,00X8 REBOQUE	R\$ 200,46	10	Unidades	R\$ 2.004,60
542	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X22MM	REBITE REPUXO ALUMINIO 4,8X22MM	R\$ 0,50	100	Unidades	R\$ 50,00
543	ROLDANA P/PORTÃO 2.1/2"	ROLDANA P/PORTÃO 2.1/2"	R\$ 41,19	25	Unidades	R\$ 1.029,75
544	CANTONEIRA L 1.1/2X1/4 C/6MTS	CANTONEIRA L 1.1/2X1/4 C/6MTS	R\$ 334,08	10	Barras	R\$ 3.340,80

545	CORRENTE GALVANIZADA 4,73MM-3/16	CORRENTE GALVANIZADA 4,73MM-3/16	R\$ 61,69	30	Quilogramas	R\$ 1.850,70
546	BUCHA 8MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	BUCHA 8MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	R\$ 0,55	20	Unidades	R\$ 11,00
547	BUCHA 06MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	BUCHA 06MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	R\$ 0,54	30	Unidades	R\$ 16,20
548	BUCHA 10MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	BUCHA 10MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	R\$ 0,65	100	Unidades	R\$ 65,00
549	BUCHA 12MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	BUCHA 12MM MULTIUSO COM ANEL BRANCA	R\$ 1,45	100	Unidades	R\$ 145,00
550	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU EVA	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU EVA	R\$ 519,00	15	Unidades	R\$ 7.785,00
551	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA	ARRUELA LISA 1/2 GALVANIZADA	R\$ 1,09	100	Unidades	R\$ 109,00
552	BROCA AÇO RAPIDO 19/64"	BROCA AÇO RAPIDO 19/64"	R\$ 14,05	20	Unidades	R\$ 281,00
553	BROCA AÇO RAPIDO 9/32	BROCA AÇO RAPIDO 9/32	R\$ 16,79	20	Unidades	R\$ 335,80
554	CHAVE GRIFO 14"	CHAVE GRIFO 14"	R\$ 146,26	4	Unidades	R\$ 585,04
555	DISCO FLAP 4.1/2" G-120	DISCO FLAP 4.1/2" G-120	R\$ 11,02	100	Unidades	R\$ 1.102,00
556	DISCO FLAP 4.1/2" G-40	DISCO FLAP 4.1/2" G-40	R\$ 14,18	50	Unidades	R\$ 709,00
557	ESPATULA AÇO INOX 12,5CM	ESPATULA AÇO INOX 12,5CM	R\$ 26,18	10	Unidades	R\$ 261,80
558	ESPATULA PLATICA LISA	ESPATULA PLATICA LISA	R\$ 7,43	10	Unidades	R\$ 74,30
559	ESTILETE GRANDE 175/2 18MM	ESTILETE GRANDE 175/2 18MM	R\$ 6,52	10	Unidades	R\$ 65,20
560	EXTENSOR TELESOPICO 2MTS P/ROLO	EXTENSOR TELESOPICO 2MTS P/ROLO	R\$ 29,25	5	Unidades	R\$ 146,25
561	COLUNA AÇO SOLDADE 5/16 7X17 8MM C/6MTS	COLUNA AÇO SOLDADE 5/16 7X17 8MM C/6MTS	R\$ 131,19	20	Barras	R\$ 2.623,80
562	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 4,0X22MM	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 4,0X22MM	R\$ 0,24	200	Unidades	R\$ 48,00
563	MASSA CORRIDA 25KG	MASSA CORRIDA 25KG	R\$ 89,23	15	Unidades	R\$ 1.338,45
564	MASSA PLASTICA BCA 400KG	MASSA PLASTICA BCA 400KG	R\$ 25,46	50	Unidades	R\$ 1.273,00
565	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	R\$ 45,99	20	Unidades	R\$ 919,80

566	CHAVE COMBINADA 17MM	CHAVE COMBINADA 17MM	R\$ 19,04	5	Unidades	R\$ 95,20
567	CHAVE HEX.ALEN 1,5MM A 8MM C/8PÇS	CHAVE HEX.ALEN 1,5MM A 8MM C/8PÇS	R\$ 16,49	2	Jogos	R\$ 32,98
568	MANGUEIRA FLEX P/JARDINAGEM 3/4X1,5 CRISTAL	MANGUEIRA FLEX P/JARDINAGEM 3/4X1,5 CRISTAL	R\$ 5,45	150	Metros	R\$ 817,50
569	MANGUEIRA UGT CR 1"X3,0MM 250PSI	MANGUEIRA UGT CR 1"X3,0MM 250PSI	R\$ 25,40	100	Metros	R\$ 2.540,00
570	PARAFUSO SEXT RT 5.8DIN933 6X20MM	PARAFUSO SEXT RT 5.8DIN933 6X20MM	R\$ 1,10	50	Unidades	R\$ 55,00
571	TERMINAL OLHAL GRANDE	TERMINAL OLHAL GRANDE	R\$ 1,94	100	Unidades	R\$ 194,00
572	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO ROSC 1"	BUCHA ALUMINIO ELETRODUTO ROSC 1"	R\$ 3,26	20	Unidades	R\$ 65,20
573	BUCHA ALUMINIO ZAMAR 3/4	BUCHA ALUMINIO ZAMAR 3/4	R\$ 2,44	20	Unidades	R\$ 48,80
574	CADEADO 40MM	CADEADO 40MM	R\$ 44,29	20	Unidades	R\$ 885,80
575	GANCHO P/REDE AÇO CHUMBAR ZC	GANCHO P/REDE AÇO CHUMBAR ZC	R\$ 12,66	20	Unidades	R\$ 253,20
576	GANCHO P/REDE AÇO PARAFUSAR	GANCHO P/REDE AÇO PARAFUSAR	R\$ 14,20	20	Unidades	R\$ 284,00
577	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,3X13	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,3X13	R\$ 0,58	50	Unidades	R\$ 29,00
578	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1.1/2	R\$ 1,90	100	Unidades	R\$ 190,00
579	PASSAFIO C/10M	PASSAFIO C/10M	R\$ 18,58	10	Unidades	R\$ 185,80
580	REBITE ALUMINIO 4,8X22MM	REBITE ALUMINIO 4,8X22MM	R\$ 0,47	100	Unidades	R\$ 47,00
581	FERRO CA 60 - 4.2 (3/16) RETO C/12MTS	FERRO CA 60 - 4.2 (3/16) RETO C/12MTS	R\$ 25,55	20	Barras	R\$ 511,00
582	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 8MM	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 8MM	R\$ 12,47	20	Unidades	R\$ 249,40
583	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA	ARRUELA LISA 1/4 GALVANIZADA	R\$ 0,26	150	Unidades	R\$ 39,00

584	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 3/8X9,5MM	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 3/8X9,5MM	R\$ 2,87	20	Unidades	R\$ 57,40
585	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 5/8	ABRAÇADEIRA P/CABO DE AÇO 5/8	R\$ 14,20	10	Unidades	R\$ 142,00
586	FERRO CA 50 6.3 - 1/4 C/12MTS	FERRO CA 50 6.3 - 1/4 C/12MTS	R\$ 44,87	20	Barras	R\$ 897,40
587	FERRO CA 60 - 5.0 RETO C/12MTS	FERRO CA 60 - 5.0 RETO C/12MTS	R\$ 35,60	20	Barras	R\$ 712,00
588	PARAFUSO SEXTAVADO 5.8DIN933 6X15MM	PARAFUSO SEXTAVADO 5.8DIN933 6X15MM	R\$ 0,59	100	Unidades	R\$ 59,00
589	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2 GALVANIZADO	R\$ 0,87	100	Unidades	R\$ 87,00
590	PORCA SEXT DIN934 6X1,0MM	PORCA SEXT DIN934 6X1,0MM	R\$ 0,28	100	Unidades	R\$ 28,00
591	ABRAÇADEIRA AÇO 1/2 TIPO U	ABRAÇADEIRA AÇO 1/2 TIPO U	R\$ 1,08	15	Unidades	R\$ 16,20
592	BROCA AÇO RAPIDO 5,0MM - 13/64	BROCA AÇO RAPIDO 5,0MM - 13/64	R\$ 6,99	15	Unidades	R\$ 104,85
593	BUCHA FIXACAO Nº10 S/ANEL	BUCHA FIXACAO Nº10 S/ANEL	R\$ 0,33	100	Unidades	R\$ 33,00
594	CHAVE BIELLA 11MM	CHAVE BIELLA 11MM	R\$ 38,56	5	Unidades	R\$ 192,80
595	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 4,0X30MM	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 4,0X30MM	R\$ 0,32	25	Unidades	R\$ 8,00
596	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X55 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X55 GALVANIZADO	R\$ 2,18	100	Unidades	R\$ 218,00
597	PINO MACHO 2P 20A	PINO MACHO 2P 20A	R\$ 5,43	30	Unidades	R\$ 162,90
598	PINO MACHO 2P 10A	PINO MACHO 2P 10A	R\$ 5,75	20	Unidades	R\$ 115,00
599	CARVÃO ESMERILHADEIRA BOSCH	CARVÃO ESMERILHADEIRA BOSCH	R\$ 12,63	10	Pares	R\$ 126,30
600	COLA CONTATO MULTIUSO 75G	COLA CONTATO MULTIUSO 75G	R\$ 11,80	20	Unidades	R\$ 236,00
601	FITA CREPE 18MMX50M	FITA CREPE 18MMX50M	R\$ 5,67	30	Unidades	R\$ 170,10
602	FITA CREPE 25MMX50M	FITA CREPE 25MMX50M	R\$ 8,56	30	Unidades	R\$ 256,80
603	FITA DUPLA FACE TRANSP. 9MMX1,5MT	FITA DUPLA FACE TRANSP. 9MMX1,5MT	R\$ 8,25	30	Rolos	R\$ 247,50
604	ESTOPA PARA LIMPESA	ESTOPA PARA LIMPESA	R\$ 5,71	20	Pacotes	R\$ 114,20

605	TE ADAPTADOR ENERGIA 10A - 20A	TE ADAPTADOR ENERGIA 10A - 20A	R\$ 8,40	20	Unidades	R\$ 168,00
606	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX45M	FITA EMPACOTAMENTO 45MMX45M	R\$ 7,95	10	Unidades	R\$ 79,50
607	APLICADOR P/MASSA PEQUENO	APLICADOR P/MASSA PEQUENO	R\$ 2,97	20	Unidades	R\$ 59,40
608	DISCO FLAP 4.1/2 G-40	DISCO FLAP 4.1/2 G-40	R\$ 12,16	100	Unidades	R\$ 1.216,00
609	LIXA DE FERRO G-150	LIXA DE FERRO G-150	R\$ 3,37	100	Unidades	R\$ 337,00
610	MASSA POLIESTER LIGHT 900G	MASSA POLIESTER LIGHT 900G	R\$ 33,34	20	Unidades	R\$ 666,80
611	PAPELEIRA C/PROTEÇÃO CR CRISTAL	PAPELEIRA C/PROTEÇÃO CR CRISTAL	R\$ 23,23	15	Unidades	R\$ 348,45
612	PINO FEMEA 2P+T 20A	PINO FEMEA 2P+T 20A	R\$ 10,20	15	Unidades	R\$ 153,00
613	PINO FEMEA 2P+T 10A	PINO FEMEA 2P+T 10A	R\$ 8,97	15	Unidades	R\$ 134,55
614	PINO MACHO 2P+T 20A	PINO MACHO 2P+T 20A	R\$ 16,83	15	Unidades	R\$ 252,45
615	KIT MINI CHAVES 31PÇS	KIT MINI CHAVES 31PÇS	R\$ 27,92	1	Kit	R\$ 27,92
616	ADESIVO INSTANTANEO 793/20G	ADESIVO INSTANTANEO 793/20G	R\$ 14,18	50	Unidades	R\$ 709,00
617	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	R\$ 11,56	3	Unidades	R\$ 34,68
618	DISCO DE CORTE GROSSO 4.1/2X3,32X7/8	DISCO DE CORTE GROSSO 4.1/2X3,32X7/8	R\$ 8,57	150	Unidades	R\$ 1.285,50
619	DISCO DE LIXA 4.1/2 G-100	DISCO DE LIXA 4.1/2 G-100	R\$ 8,16	50	Unidades	R\$ 408,00
620	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	R\$ 2,11	5.000	Metros	R\$ 10.550,00
621	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 1375 GWS 6-115	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 1375 GWS 6-115	R\$ 676,87	1	Unidade	R\$ 676,87
622	MASCARA ESC. AUTOMATICA TON 12 SOLDADOR	MASCARA ESC. AUTOMATICA TON 12 SOLDADOR	R\$ 353,51	5	Unidades	R\$ 1.767,55
623	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 5,0X50MM	PARAFUSO CHIP. PHILLIPS 5,0X50MM	R\$ 0,66	100	Unidades	R\$ 66,00
624	PARAFUSO FRANCES 3/8X8 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 3/8X8 GALVANIZADO	R\$ 7,46	50	Unidades	R\$ 373,00
625	BROCA AÇO RAPIDO 5/64	BROCA AÇO RAPIDO 5/64	R\$ 9,42	20	Unidades	R\$ 188,40

626	CHAVE COMBINADA 8MM	CHAVE COMBINADA 8MM	R\$ 13,05	5	Unidades	R\$ 65,25
627	CHAVE COMBINADA 27MM	CHAVE COMBINADA 27MM	R\$ 49,50	2	Unidades	R\$ 99,00
628	CHAVE COMBINADA 24MM	CHAVE COMBINADA 24MM	R\$ 29,06	2	Unidades	R\$ 58,12
629	CHAVE COMBINADA 13MM	CHAVE COMBINADA 13MM	R\$ 22,94	2	Unidades	R\$ 45,88
630	LIXA DAGUA G-320	LIXA DAGUA G-320	R\$ 3,19	20	Unidades	R\$ 63,80
631	LIXA DE FERRO G-180	LIXA DE FERRO G-180	R\$ 3,27	20	Unidades	R\$ 65,40
632	MANGUEIRA CRISTAL PVC 1/2"X2,0MM	MANGUEIRA CRISTAL PVC 1/2"X2,0MM	R\$ 7,27	50	Metros	R\$ 363,50
633	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 3,5X22MM	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 3,5X22MM	R\$ 0,16	20	Unidades	R\$ 3,20
634	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 4,0X16MM	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 4,0X16MM	R\$ 0,72	20	Unidades	R\$ 14,40
635	PARAFUSO MAQ (550) 3/16X2"	PARAFUSO MAQ (550) 3/16X2"	R\$ 0,66	20	Unidades	R\$ 13,20
636	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X3"	PARAFUSO SEXTAVADO GALVANIZADO 5/16X3"	R\$ 2,80	50	Unidades	R\$ 140,00
637	PARAFUSO SEXTAVADO FLANG.ARR. 5,5MM X3/4	PARAFUSO SEXTAVADO FLANG.ARR. 5,5MM X3/4	R\$ 1,04	50	Unidades	R\$ 52,00
638	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16	PORCA SEXTAVADA POLIDA 3/16	R\$ 0,30	50	Unidades	R\$ 15,00
639	PORCA SEXT CL6 DIN934 12X1,75	PORCA SEXT CL6 DIN934 12X1,75	R\$ 1,67	50	Unidades	R\$ 83,50
640	DISCO DE LIXA G-120	DISCO DE LIXA G-120	R\$ 6,83	20	Unidades	R\$ 136,60
641	LAMPADA HALOGINA 70W	LAMPADA HALOGINA 70W	R\$ 9,03	3	Unidades	R\$ 27,09
642	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60 GALVANIZADO	R\$ 1,03	50	Unidades	R\$ 51,50
643	TESOURA GRAMA 12"	TESOURA GRAMA 12"	R\$ 79,54	3	Unidades	R\$ 238,62
644	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO U	R\$ 1,49	20	Unidades	R\$ 29,80
645	FERROLHO AÇO 3" C/PORTA CADEADO	FERROLHO AÇO 3" C/PORTA CADEADO	R\$ 9,94	10	Unidades	R\$ 99,40

646	FITA DUPLA FACE TRANSP. 25MM X2M	FITA DUPLA FACE TRANSP. 25MM X2M	R\$ 20,18	15	Rolos	R\$ 302,70
647	FITA DUPLA FACE TRANSP. 19MM X2M	FITA DUPLA FACE TRANSP. 19MM X2M	R\$ 54,36	10	Rolos	R\$ 543,60
648	FITA DUPLA FACE TRANSP. 12MM X1,5M	FITA DUPLA FACE TRANSP. 12MM X1,5M	R\$ 12,75	10	Rolos	R\$ 127,50
649	LONA PRETO 4 X110M	LONA PRETO 4 X110M	R\$ 4,50	10	Metros	R\$ 45,00
650	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 4,0X35MM	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 4,0X35MM	R\$ 0,25	20	Unidades	R\$ 5,00
651	BUCHA RED.PVC 60X50MM SOLD CURTA	BUCHA RED.PVC 60X50MM SOLD CURTA	R\$ 13,43	100	Unidades	R\$ 1.343,00
652	CARVÃO SERRA MARMORE 1548GDC1440 BOSCH	CARVÃO SERRA MARMORE 1548GDC1440 BOSCH	R\$ 14,22	10	Pares	R\$ 142,20
653	CRAVO FERRO MACIÇO 3/16X1/2	CRAVO FERRO MACIÇO 3/16X1/2	R\$ 1,26	10	Unidades	R\$ 12,60
654	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4X1 (19X25)	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4X1 (19X25)	R\$ 2,63	10	Unidades	R\$ 26,30
655	PARAFUSO FRANCES 5/16X2 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 5/16X2 GALVANIZADO	R\$ 1,91	50	Unidades	R\$ 95,50
656	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60 GALVANIZADO	R\$ 1,54	50	Unidades	R\$ 77,00
657	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2 GALVANIZADO	R\$ 1,57	50	Unidades	R\$ 78,50
658	CORDA 12MM	CORDA 12MM	R\$ 2,97	50	Metros	R\$ 148,50
659	CORDA 6MM	CORDA 6MM	R\$ 1,35	50	Metros	R\$ 67,50
660	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 86X94	ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 86X94	R\$ 35,46	10	Unidades	R\$ 354,60
661	GUARNIÇÃO P/PORTA	GUARNIÇÃO P/PORTA	R\$ 336,63	20	Unidades	R\$ 6.732,60
662	TALHADEIRA	TALHADEIRA	R\$ 33,25	5	Unidades	R\$ 166,25
663	CHAVE ALLEN 5MM CURTA	CHAVE ALLEN 5MM CURTA	R\$ 10,00	5	Unidades	R\$ 50,00
664	DISCO PORCELANATO TURBO	DISCO PORCELANATO TURBO	R\$ 34,06	10	Unidades	R\$ 340,60
665	DISCO FLAP 4.1/2 G-36	DISCO FLAP 4.1/2 G-36	R\$ 9,03	10	Unidades	R\$ 90,30

666	ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRAS	ESCOVA DE AÇO 6 FILEIRAS	R\$ 19,02	20	Unidades	R\$ 380,40
667	PARAFUSO FRANCES 1/4X1.1/2 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 1/4X1.1/2 GALVANIZADO	R\$ 1,35	20	Unidades	R\$ 27,00
668	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 GALVANIZADO	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 GALVANIZADO	R\$ 1,66	20	Unidades	R\$ 33,20
669	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X65 GALVANIZADO	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X65 GALVANIZADO	R\$ 1,76	20	Unidades	R\$ 35,20
670	ABRAÇADEIRA 3/4X1.1/16 (19A27MM)	ABRAÇADEIRA 3/4X1.1/16 (19A27MM)	R\$ 2,62	20	Unidades	R\$ 52,40
671	BAINHA DE COURO P/FACÃO Nº12	BAINHA DE COURO P/FACÃO Nº12	R\$ 17,83	2	Unidades	R\$ 35,66
672	FACÃO P/MATO 10" C/MADEIRA	FACÃO P/MATO 10" C/MADEIRA	R\$ 42,66	2	Unidades	R\$ 85,32
673	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 29MM	MARTELO UNHA PROFISSIONAL 29MM	R\$ 78,29	5	Unidades	R\$ 391,45
674	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 5,5X75MM	PARAFUSO CHIP.PHILLIPS 5,5X75MM	R\$ 1,61	20	Unidades	R\$ 32,20
675	REBITE REPUXO ALUNIMIO 4X10MM	REBITE REPUXO ALUNIMIO 4X10MM	R\$ 0,35	100	Unidades	R\$ 35,00
676	ROLDANA P/PORTÃO 2"	ROLDANA P/PORTÃO 2"	R\$ 40,80	15	Unidades	R\$ 612,00
677	TRENA PROFISSIONAL 8M	TRENA PROFISSIONAL 8M	R\$ 79,19	2	Unidades	R\$ 158,38
678	Manilha de concreto 1000mm 1m x 1m (COTA PR	Manilha de concreto 1000mm 1m x 1m	R\$ 684,60	300	Unidades	R\$ 205.380,00
679	Manilha de concreto 1000mm 1m x 1m	Manilha de concreto 1000mm 1m x 1m	R\$ 684,60	100	Unidades	R\$ 68.460,00
680	PISO TÁTIL ALERTA 25X25CM AMARELO	PISO TÁTIL ALERTA 25X25CM AMARELO	R\$ 7,86	2.000	Unidades	R\$ 15.720,00
681	Piso Tátil Direcional 25x25cm	Piso Tátil Direcional 25x25cm	R\$ 6,78	2.000	Unidades	R\$ 13.560,00
682	DRIVE LED REATOR 50W 220V	DRIVE LED REATOR 50W 220V	R\$ 41,05	100	Unidades	R\$ 4.105,00
683	CHIP LED 50W 220V	CHIP LED 50W 220V	R\$ 67,53	100	Unidades	R\$ 6.753,00

684	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTOS CLASSE 2 (DPS), TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V - 50/60 HZ (PROTEÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TECNOLOGIA ELETRICA) 100am	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO SURTOS CLASSE 2 (DPS), TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V - 50/60 HZ (PROTEÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE TECNOLOGIA ELETRICA) 100am	R\$ 133,89	100	Unidades	R\$ 13.389,00
685	CHAPA LISA POLIDA 2 X 1 m X 1/14	CHAPA LISA POLIDA 2 X 1 m X 1/14	R\$ 1.225,77	5	Unidades	R\$ 6.128,85
686	TUBO POLIDO – MIN 3"X14 MIN 6 M *obs:(tubo industrial 3" ch14 6mt)	TUBO POLIDO – MIN 3"X14 MIN 6 M *obs:(tubo industrial 3" ch14 6mt)	R\$ 552,02	100	Unidades	R\$ 55.202,00
687	PORCA SEX AÇO 3/4	PORCA SEX AÇO 3/4	R\$ 3,08	500	Unidades	R\$ 1.540,00
688	PORCA SEX AÇO 3/4 X 2	PORCA SEX AÇO 3/4 X 2	R\$ 9,07	500	Unidades	R\$ 4.535,00

R\$
6.559.954,14

- 1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, SEM VALOR OU QUANTIDADES MINIMAS POR PEDIDO.
- 1.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.559.954,14 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**
- 1.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Zona Urbana/ Rural
Prefeitura Municipal de Dormentes	Rua José Clementino Rodrigues Coelho, 60, Centro	Zona Urbana
Secretaria De Infraestrutura E Meio Ambiente	Rua José Domingos de Macedo, 60, Barra do Noronha	Zona Urbana
Secretaria De Cultura, Turismo E Esportes	Avenida Maria Reis de Macedo, s/n, Centro	Zona Urbana
Conselho Tutelar de Dormentes	Rua Francisco Modesto Cavalcanti	Zona Urbana
Canto Mãe Coruja	Rua Brasilino de Brito	Zona Urbana
Biblioteca Pública Municipal	Sede	Zona Urbana
Secretaria Municipal de Educação	Sede	Zona Urbana
Secretaria Municipal De Saúde	Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Nº110, Centro, Dormentes	Zona Urbana
Hospital Municipal Nossa Senhora Da Paz	Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Sn, Centro, Dormentes	Zona Urbana
Policlínica Municipal Geomarco Coelho De Sousa	Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, Sn, Centro, Dormentes	Zona Rural
Unidade Básica De Saúde Albertina Cristina De Macedo	Travessa Antônio Salustriano, Nº 107, Centro, Dormentes	Zona Urbana
Unidade Básica De Saúde Joana Andreлина De Macedo	Rua Maria Lilioza Da Silva, Nº10, Bairro: Francisco Coelho De Macedo, Dormentes	Zona Urbana
Unidade Básica De Saúde João Coelho Dos Reis	Rua 9, Nº 07, Bairro: Josias Elpídio Rodrigues, Dormentes	Zona Urbana



Unidade Básica De Saúde Terezinha Coelho De Macedo	Rua 16, Sn, Bairro: Francisca Irene, Dormentes	Zona Urbana
Unidade Básica De Saúde Marcelino Francisco De Macedo	Rua Principal, Av Um, Sn, Distrito De Caatinga Grande, Zona Rural, Dormentes	Zona Rural
Unidade Básica De Saúde Jose Severiano De Souza	Povoado De Vila Nova, Sn, Zona Rural, Dormentes	Zona Rural
Unidade Básica de Monte Orebe	Rua centro, nº 154, distrito Monte Orebe, Zona Rural, Dormentes	Zona Rural
Unidade Básica De Saúde Ângelo Pereira Junior	Rua Do Cemitério, Sn, Distrito Lagoas, Zona Rural, Dormentes	Zona Rural
Unidade Básica De Saúde Ozéas Otaviano De Souza	Av Central, Nº 65, Distrito De Lagoa De Fora, Zona Rural, Dormentes	Zona Rural
Centro De Atenção Psicossocial Hercília De Jesus Coelho	Rua Jose Francisco Rodrigues, Nº50, Loteamento Olímpio Jose Rodrigues, Dormentes	Zona Urbana
Secretaria Municipal de Assistência Social	R. ANTONIO SALUSTRIANO, S/N, CENTRO	Zona Urbana
CREAS	Rua José Luiz da Silva, 01 Centro	Zona Urbana
CRAS	Rua Severo Marques de Carvalho, 37, Bairro Dedé Damasceno	Zona Urbana
COORDENADORIA DA MULHER	Rodovia PE 635, S/N, Dedé Damasceno	Zona Urbana
SCFV	R. José Alvino dos Reis, 110, Centro	Zona Urbana

2. DOS ITENS RESERVADOS

2.1. **OS ITENS 89; 230; 265, 302, 304, 376 e 679, são reservados a ME/EPP.**

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Optou-se por fazer a contratação de fornecedores de materiais de construção, madeiras e insumos, de modo atender as necessidades da aquisição de materiais diversos para a execução de obras, reformas e manutenções das instalações e da área patrimonial do Município de Dormentes com recursos de diversas origens, tais como recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Recursos Próprios. As obras, reformas e manutenções citadas, conservará o Patrimônio do Município, melhorará as condições de trabalho dos Órgãos integrantes da Administração Pública Mundial.
- 3.2. Excepcionalmente, poderá atender as obras de Cooperação ou outros convênios que poderão ser firmados.

4. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A aquisição do objeto em deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.2. O Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Município, além de que não é possível mensurar com exatidão a quantidade a ser utilizada, haja vista que irá depender dos serviços de manutenção e reparos a serem realizados, de acordo com a necessidade que for surgindo.
- 4.3. Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Município, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O item a ser adquirido, a forma de apresentação e a quantidade estimada para consumo durante o período de 12 (doze) meses, estão descritos acima no item 1.1.



6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/93 e suas atualizações, como nas demais normas legais pertinentes.
- 6.2. O prazo de vigência do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços seguirá o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.
- 6.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento da Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas legais
- 6.4. A licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 6.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser rejeitado por não atender à especificação deste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de troca.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Unidade Orçamentária	02.01.05	SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Funcional. Programática	13.392.0005.2068	Manutenção da Realização da CAPRISHOW
	13.392.0005.2075	Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport
	13.392.0005.2302	Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural
	13.695.0005.2260	Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo
	13.695.0005.2303	Incentivo as Ações de Cultura e Turismo
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.06	SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE
Funcional. Programática	04.122.0002.2003	Ações Administrativas da Secretaria de Governo
	04.782.0009.2091	Manutenção de Estradas vicinais
	04.782.0009.2192	Manutenção de Patrulha Mecanizada
	18.544.0006.2090	Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes
	20.544.0007.2082	Manutenção de Barragens e Reservatórios
	20.544.0007.2084	Manutenção de Poços Artesianos
	20.544.0007.2085	Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	700	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União
	701	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. Estados
	704	Royalties do Petróleo e Gás Natur. União
	750	Contribuição de Interv. Domin.Econ. CIDE
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos



Unidade Orçamentária	02.01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional. Programática	04.122.0002.2008	Manutenção das Atividades da SEAFI
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
Funcional. Programática	15.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.01.09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Funcional Programática	20.122.0006.2079	Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Orçamentária	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	08.243.0015.2160	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente
	08.243.0015.2165	Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática	10.301.0012.2098	Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF - AP
	10 301 0012 2112	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão SUS
	10 301 0012 2263	Manutenção do Nucleo Ampliado Saúde da Família - AP
	10 301 0012 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	10 301 0012 2315	AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 302 0012 2253	Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE
	10 302 0012 2262	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE
	10 302 0012 2316	AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
	10 304 0012 2124	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VS
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	600	Bloco de Manutenção das ASPS
	601	Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúd
	602	Bloco de Manutenção das ASPS - COVID-19
	603	Bloco de Estruturação da Rede - COVID-19
	621	Transferências Recursos SUS - Gov.Estado
	631	Convenios e Instrum.Cong-Saúde Gov.Feder
	700	Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional. Programática	12 361 0004 2015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12 361 0004 2308	Manutenção do Ensino Fundamental
	12 361 0004 1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos
	12 361 0004 1012	Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais
	12 361 0004 1021	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEB

	12 361 0004 1025	Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol
	12 361 0004 2049	Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	540	Transferências do FUNDEB-Impostos
	542	Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAT
	550	Transferência do Salário-Educação
	569	Outras Transferências de Recursos FNDE
	570	Convênios e Instr.Cong.Educação Gov.Fede
	571	Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional. Programática	08 122 0026 2264	Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus
	08 122 0026 2265	Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Básica
	08 122 0026 2266	Combate do COVID-19 - Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
	08 241 0026 2133	Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência
	08 243 0018 2244	Manutenção do Programa Criança Feliz
	08 244 0014 2267	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher
	08 244 0026 2132	Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
	08 244 0026 2138	Realização de Conferencias Municipais
	08 244 0026 2154	Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS
	08 244 0026 2177	Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável/PAIF
	08 244 0026 2201	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
	08 244 0026 2249	Manutenção do IGD-BOLSA (índice de Gestão Descentralizada)
	08 244 0026 2250	Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos
	660	Transferências Rec. Fundo Nac. Assistência Social FNAS
	661	Trans. Rec. Fundo Estadual Assistência Social
	669	Outros Recursos Vinculados da Assistência Social

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

Unidade Orçamentária	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional. Programática	08 243 0015 2160	Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento da Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
F. Recurso	500	Recursos não vinculados de impostos

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO QUE DELA ORIGINAR

- 8.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do **Sr. Jeolândio José Coelho, Portaria nº 496/2021;**
- 8.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato que dela originar ficará sob a responsabilidade de pelo menos um integrante a ser indicado por cada Secretaria/Órgão Demandante:



Sr. Lomanto José Ferreira Júnior
Sra. Leyla, de Castro Fernandes
Sra. Carla Patricia de Brito Granja
Sra. Valéria, Rodrigues de Macedo

matrícula n.º: 3675;
matrícula n.º: 3843;
Portaria n.º: 3724;
matrícula n.º: 3019;

- 8.3. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 8.4. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):
 - 8.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - 8.4.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
 - 8.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
 - 8.4.4. Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
 - 8.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
 - 8.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
 - 8.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
 - 8.4.8. Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
 - 8.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.5. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato que dela originar:
 - 8.5.1. Solicitar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
 - 8.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - 8.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
 - 8.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
 - 8.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
 - 8.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
 - 8.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;



- 8.5.8. Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- 9.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 9.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e em plena condição de uso.
- 9.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Dormentes efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- 10.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
- 10.4. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:
- 11.1.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.



- 11.1.2. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 11.1.3. Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- 11.1.4. Fornecer o material de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- 11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- 11.1.9. Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- 11.1.10. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência.
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:
 - 12.1.1. Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
 - 12.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
 - 12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
 - 12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 12.1.5. Acompanhar a execução do Contrato.
 - 12.1.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do material, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 13.2. Se a Detentora/Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa, nos seguintes termos:
 - 13.2.2.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 13.2.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
 - 13.2.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 13.2.2.4. Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do material não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 13.2.2.4.1. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do CONDOMAR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.4. As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Detentora/Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas anteriormente.
- 13.7. Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
 - 13.7.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
 - 13.7.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
 - 13.7.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.7.4. Não mantiver a proposta;
 - 13.7.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
 - 13.7.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 13.7.6.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:
 - 13.7.6.2. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
 - 13.7.6.3. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
 - 13.7.6.4. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 13.8. Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber,



às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão as empresas interessadas apresentar os seguintes documentos:

14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 5% do quantitativo licitado neste certame.
- 14.1.2.** No(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitu.
- 14.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- 14.1.4.** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

14.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.1.** Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor global da proposta que a licitante apresentará.
- 14.2.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 14.2.3.** A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

Liquidez Corrente LC = AC PC
Liquidez Geral LG = AC + RLP PC + ELP
Solvência Geral SG = AT PC+ELP
AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido
T - Ativo Total
ET - Exigível Total

- 14.2.4.** A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), em qualquer um dos índices acima referidos. A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um) deverá comprovar o Capital Social correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total do fornecimento. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Pregoeira se reserva o direito de calcular.
- 14.2.5.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



- 14.2.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 14.2.7. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 14.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 14.2.9. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de falência (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- 14.2.10. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.3.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
- 14.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;
- 14.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- 14.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal da sede ou domicílio;
- 14.3.5.** Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Dormentes – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 14.3.6.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 14.3.7.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:
- 14.3.8.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- 14.3.9.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- 14.3.10.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada



um deles na cooperativa.

- 14.3.11.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 14.3.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3.13.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.14.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO III).

14.4. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- 14.4.1.** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 14.4.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.
- 14.4.3.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 14.4.4.** Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.
- 14.4.5.** Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, contado a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

16. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência possui valor máximo total aceitável de R\$ 6.559.954,14 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

18.1. Considerando que o Termo de referência traz todos os requisitos necessários para o andamento do processo, inclusive por já abarcar todos os requisitos do ETP, entendemos ser desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em face do mesmo já se encontrar contemplado com diante do próprio Termo de Referência.

19. DO FORO

19.1. Em conformidade com art. 55, em seu § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, impõe, o foro da sede desta Administração para dirimir qualquer questão relacionada aos termos do futuro ajuste contratual.

Dormentes, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

TALITA MIRELE RODRIGUES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

BENICIANA SANTANA DE MACÊDO GRANJA

Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Gestora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106-PMD/2023

À
Comissão Permanente de Licitação
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº Nº 052/2023**

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____, para o
fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico/SRP nº Nº 052/2023**.

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT ou CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Comissão Permanente de Licitação
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref.: **Pregão Eletrônico/SRP nº N° 052-PMD/2023**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/ 2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. Nº 052/2023.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2022 (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro –Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Dormentes/PE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, a Sra. _____, brasileira, casada, profissão _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, , devidamente autorizados a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico/SRP n.º Nº 052-PMD/2023**, para formação da **Ata de Registro de Preços nº. ____/2023**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo Decreto Municipal nº 075/2020, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços para 1.1. Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por ***** **(nome completo/ qualificação/ cargo/ nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por ***** sob o nº ***** e inscrito(a) no CPF sob o nº ***** , no uso das atribuições que lhe confere ***** (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 052/2023**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelos Secretários Municipais _____, _____ e _____, assim como pela Prefeita Municipal _____, bem como pelo representante da empresa com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) PRODUTOS por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses, **COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx-PMD/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. Nº 052/2023** constante do **Processo Licitatório nº. 106/2023**.

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, de forma parcelada, conforme a necessidade da PMD e suas secretarias, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **PREFEITURA MUNICIPAL** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**;

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.



2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta licitação será realizada no _____, _____ e no _____, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente,

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.



2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

3.2 - A Prefeitura Municipal de Dormentes efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

3.3 - O Setor responsável encaminhará ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.6 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.8 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. Nº 052/2023**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. Nº 052/2023**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. Nº 052/2023** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela



licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da PMD - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMD - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade de pelo menos um integrante a ser indicado por cada Secretaria/Órgão Demandante:

Sr. LOMANTO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR	matrícula n.º: 3675;
Sra. LEYLA, DE CASTRO FERNANDES	matrícula n.º: 3843;
Sra. GEOMARA DE SOUZA BRITO	matrícula n.º: 3724;
Sra. Carla Patricia de Brito Granja	Portaria n.º: 3724;

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;



VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.**

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.



8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Sr. JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO, Portaria nº 496/2021;

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não



apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11. DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal nº. 075/2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Municipal nº. 048/2009 de 10 de julho de 2009, e nº 004 de 13 de janeiro de 2014, Decreto Federal nº 10.0024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.D., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes – PE ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL _____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CADASTRO DE RESERVA

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
3. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);

PREFEITURA DE
DORMENTES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DORMENTES E A EMPRESA
_____, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro – Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Dormentes/PE,** neste ato representado por sua **GESTORA, a Sra. _____**, brasileira, casada, profissão _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelo Decreto Municipal nº 075/2020, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, e do resultado do **Processo Licitatório Nº 106-PMD/2023, Pregão Eletrônico/SRP nº Nº 052/2023, com abertura em XX/XX/2022, homologado em __/__/__,** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato consiste na Eventual aquisição de materiais de construção, madeiras e insumos para utilização nas diversas obras, reformas e manutenções executadas pela Prefeitura do Município de Dormentes/PE, bem como dos fundos participantes, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura do contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **CONTRATANTE**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **CONTRATANTE** não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**.



2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1 - Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto deste contrato será realizada no _____, no _____, e no _____, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste contrato.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 05 (CINCO) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.10 - A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 - A contratada deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global**, objeto do fornecimento deste contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de acordo com o Anexo I.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria solicitante, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 - A SECRETARIA encaminhará ao **Setor Financeiro da contratante** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.

II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.



- III** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.9 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.10 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX

I = (6 / 100):365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____

Ação: _____

Elemento da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor R\$: _____

Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **xx (xxxx) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2 – Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses o reajuste ocorrerá com base na variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, contado a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2-A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMP-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 -- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

8.12 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. Nº 051-PMD/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



8.16 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.17 - Entregar o objeto solicitado pela Secretaria conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9.5 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

9.9 - Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

9.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos produtos verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "***Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.***"

11.2- Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;



f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMD-PE.

11.3 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Fazenda Pública, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

11.6 - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 - As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato que dela originar ficará sob a responsabilidade de pelo menos um integrante a ser indicado por cada Secretaria/Órgão Demandante:

Sr. LOMANTO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Sra. LEYLA, DE CASTRO FERNANDES
Sra. VALÉRIA RODRIGUES DE MACEDO
Sra. Carla Patrícia de Brito Granja

matrícula n.º: 3675;
matrícula n.º: 3843;
matrícula n.º: 3019;
Portaria n.º: 3724;

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar ao **Setor Financeiro da CONTRATANTE**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução do fornecimento/serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso,



o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;**
- b) todos os aditivos, se existentes;**
- c) edital da licitação;**
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;**
- e) proposta da Contratada;**
- f) relação de faturas recebidas e pagas;**
- g) toda correspondência com a Contratada.**

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.



12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 - A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Sr. JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO, Portaria nº 496/2021;

13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

e.2) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;



j) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

13.2.1 - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na "alínea f", expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

13.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

13.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

13.2.4 - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Prefeitura Municipal de Dormentes e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dormentes – PE _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL _____

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE) DECLARAÇÃO

(nome /razão social)_____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Superintendência Geral de Licitações da Prefeitura Municipal de Dormentes, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

A empresa _____, CNPJ _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º Nº 052/2023**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 21 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

GRUPO	ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)
VALOR DO GRUPO (R\$)			

Dormentes - PE, ____ de _____ de 2023.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____._____._____-__

Razão Social _____

CNPJ _____._____._____/__



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2023**, a empresa **(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**, CNPJ Nº (sediado(a))..... (ENDEREÇO COMPLETO, ... **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa